



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



EDITAL COMPLETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 39/2020

INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVAS DA LICITAÇÃO

Entidade responsável	MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MT
Órgão Interessado	Secretarias Municipais
Tipo da licitação	Menor preço
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Objetivo	Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção , em atendimento à demanda das Secretarias Municipais.
Forma e regime de execução	Indireta
Local de obtenção do edital completo e dos elementos técnicos	Site da BLL: www.bll.org.br - https://bll.org.br/ Site do Município: www.araputanga.mt.gov.br http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico Sede da Prefeitura Municipal: endereço abaixo
Endereço sede da Prefeitura Municipal para todos os fins	Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga – MT CEP. 78.260-000
Dias e horários de funcionamento da Prefeitura	Segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados) Das 7h00m às 11h00m e das 13h00 às 17h00m (fuso horário local) Obs: O Fuso horário local é uma hora a menos que o fuso de Brasília
Códigos de comunicação/informações	Telefone fixo: (65) 3261-1736 - (65) 3261-1138 E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br
Equipe Pregoeira – Ato de designação e Composição	Portaria de nomeação: 146/2020 de 30 de abril de 2020 Pregoeira Titular: Cristina Maria de Lima Pregoeiro Substituto: Adriano Teles Eleodoro Equipe de Apoio Titular: Luciene Vieira Ramos Equipe de Apoio Titular: Mônica Ferreira dos Santos Equipe de Apoio Suplente: Marli Dias de Souza Silva
Autoridade Superior	Joel Marins de Carvalho - Prefeito Municipal
Legislação de regência	Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações. Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019. Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e respectivos regulamentos. Lei Municipal nº 908/2009 e Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019.
Data e horário para início da sessão	Data: 08/06/2020 - Horário: 09h30min (horário de Brasília/DF) Local: no endereço eletrônico www.bll.org.br
Publicações e intimações	Todos os atos relativos a este certame, tidos como de publicação obrigatória serão divulgados no Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas TCE/MT, Diário Oficial da União, Jornal Diário Gazeta e site do Município acima indicado.
Editais complementares e esclarecimentos	Serão divulgados no site do Município e nos veículos de comunicação acima indicados.
Responsabilidade dos licitantes	É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações nos veículos de comunicação acima, não cabendo ao Município promover comunicações diretas, salvo quando a lei assim o obrigar.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



EDITAL COMPLETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Procedimento Licitatório nº 39/2020

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 146/2020, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, conforme previsto neste edital e seus anexos, em obediência à Lei Federal nº 10.520/2002, à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, aos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente a Lei nº 13.979/2020, Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2020 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura aquisição de **Material de Construção**, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, conforme quantidades, unidades, características, modelos, medidas, capacidades, ano de fabricação, condições de uso, prazos e condições de garantia, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, anexo integrante deste edital.

1.2 A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, podendo o licitante formular proposta(s) para um ou mais itens, isto é, de forma parcial ou integral, observadas em qualquer caso as condições de elaboração das propostas previstas neste edital.

1.3 O critério objetivo de julgamento adotado é o de **menor preço por item**, afastando-se qualquer outro critério não previsto, ainda que possa ser tido como mais benéfico.

2. DO AMBIENTE ELETRÔNICO, DA DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DAS SUAS APRECIÇÕES E CLASSIFICAÇÕES INICIAIS, DA REALIZAÇÃO DAS RODADAS DE LANCES, DA NEGOCIAÇÃO, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES DECLARADAS VENCEDORAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS AFINS.

2.1 O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020** será realizado por intermédio do endereço eletrônico www.bll.org.br, e será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

2.2 Tudo quanto diz respeito à íntegra deste Edital, inclusive quanto a qualquer dos anexos que o compõe, deverá estar disponível para consulta e realização *download* no endereço eletrônico www.bll.org.br ou no portal do município www.araputanga.mt.gov.br.

2.2.1 Outras informações e esclarecimentos sobre o procedimento licitatório serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio desde que solicitados formal e apazadamente, nas formas e condições previstas em lei e/ou nesse edital, devendo para tanto ser utilizados preferencialmente os meio eletrônico e os canais de comunicação preambularmente informados.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



Excepcionalmente, no endereço também preambularmente informado, situação em que o (a) Pregoeira(a) oportunamente disponibilizará as informações e decisões no meio eletrônico.

2.3 Início de recebimento das Propostas: dia 28/05/2020, a partir das 09h00min. (fuso horário de Brasília/DF).

2.4 Encerramento das Propostas: dia 08/06/2020, até às 09h00min (fuso horário de Brasília/DF).

2.5 Abertura e Julgamento das Propostas: dia 08/06/2020, a partir das 09h30min (fuso horário de Brasília/DF).

2.6 Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 08/06/2020, a partir das 10h30min (fuso horário de Brasília/DF).

2.7 Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com a orçamentária das Secretarias Municipais de: **EDUCAÇÃO E CULTURA; ESPORTE, LAZER E TURISMO; MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO E RURAL; SAÚDE; ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

3.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante no Termo de Referência do presente edital – Anexo I.

4.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais penalidades legais.

4.2 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Procedimento licitatório, e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.3 A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.4 O custo de utilização do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo IX.

4.5 Nesta Licitação é vedada a participação de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



a) declarada inidônea por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) suspensão de licitar junto ao Município de Araputanga/MT;

c) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

f) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.6 Caso existam impedimentos, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO

.1 Para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**, as empresas proponentes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

5.2 O credenciamento se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da empresa proponente ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico**:

5.4 Se a empresa proponente se fizer representar por seu **Sócio/Administrador** (dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) vigente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) Em tais documentos deverão constar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei nº. 10520/02, conforme modelo do **Anexo II** do edital.

5.5 Se a empresa proponente se fizer representar por seu **Procurador** deverá apresentar os seguintes documentos:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



a) Instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida do outorgante no caso de instrumento particular, com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar ou não os lances, interpor recurso administrativo ou renunciar a esse direito, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da empresa proponente, podendo ser adotado o modelo do **Anexo IV** deste edital;

b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei nº. 10520/02, conforme modelo do **Anexo II**;

d) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) vigente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Tais documentos deverão comprovar os poderes do mandante para a outorga.

5.5.1 Se a outorga se der por instrumento particular (**com firma reconhecida em cartório**), este deverá também estar credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bll.org.br;

5.6 Se a empresa proponente enquadrar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, caso queira usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, além dos documentos exigidos acima deverá ainda apresentar:

a) Declaração constante no **Anexo VII** no caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, esta deverá ser mencionada como ressalva, na supracitada declaração;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial **comprovando inscrição** no caso de **Microempresa-ME** ou **Empresa de Pequeno Porte-EPP**, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal do empreendedor na internet, no caso de Micro Empreendedor Individual-MEI para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, **cuja data de expedição, seja no máximo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura desta licitação.**

5.6.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que fazem jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.6.1.1 A não declaração da empresa proponente que faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caso se enquadre, **implicará no impedimento da empresa em usufruí-los.**

5.6.1.2 A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais imposições legais do certame.

5.6.1.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo VII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais do sistema se assinalou o regime ME/EPP conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7 É imprescindível o comparecimento do representante legal da empresa proponente no site www.bll.org.br em todas as sessões pertinentes a este procedimento licitatório.

5.8 A ausência do representante legal da empresa proponente nos horários e datas marcadas no Chat Mensagens, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo (a) Pregoeiro (a) e aceitas pelos representantes presentes.

5.9 O uso da senha de acesso pela empresa proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Equipe Pregoeira**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acessos.

5.11 Os documentos exigidos para o credenciamento relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelas empresas proponentes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload).

5.11.1 O envio da documentação por meio do e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br, será aceito somente mediante autorização do (a) Pregoeiro (a) e em caso de indisponibilidade do sistema.

5.11.2 **Todos os documentos necessários para o credenciamento deverão ser entregues via sistema, por intermédio do endereço eletrônico www.bll.org.br, desde que sejam dadas as condições necessárias para que o (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio possam conferir a autenticidade.**

5.11.3 **Nos casos em que não for possível atender à necessidade de conferir autenticidade, a empresa proponente deverá enviar os documentos originais ou em cópias autenticadas em cartório competente ao endereço preambular, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) e de sua equipe de apoio, onde será concedido o prazo máximo de 05(cinco) dias corridos para o recebimento.**

5.11.3.1 **O prazo de que trata o item 5.11.3 iniciará no dia útil seguinte ao fim da sessão deste Pregão Eletrônico.**

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Após a divulgação do edital as empresas proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Conforme art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.1.1 A publicação do edital convocatório se dará no endereço eletrônico www.bll.org.br e/ou www.araputanga.mt.gov.br;

6.1.2 Até a data de abertura da sessão, as empresas proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados, conforme dispõe o parágrafo sexto, do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



6.1.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta, de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, no art.26, parágrafo sétimo;

6.1.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances, conforme estabelece o parágrafo oitavo, do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019;

6.1.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3 Incumbirá à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A empresa proponente deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bll.org.br e as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referencia** deste Edital prevalecerão as últimas.

6.5 A empresa proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.6 Uma empresa proponente, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso a empresa proponente participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação.

6.6.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.7 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

7. DA FORMA DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A empresa proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Informar o valor unitário, o qual deverá ser informado o valor unitário por item, tanto na proposta quanto no lançamento no sistema:

a) A plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumprí-las, correndo por conta das empresas



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

b) Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

7.1.2 Informar a marca, ficando expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item;

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

7.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.1.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.1.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.1.8 As empresas proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.1.10 O valor unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado,

7.1.10.1 No valor ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como os impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.1.11 Na proposta de preços deverá constar o prazo e local de entrega conforme definição no Anexo I – Termo de Referência.

7.1.12 O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registradas no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital convocatório, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Pública por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, **nos termos do art. 71 da Constituição Federal**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, via internet, por meio de sistema eletrônico, exclusivamente no site www.bll.org.br, na data, horário e local indicados no item 2 deste Edital.

8.2 Na fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões a respeito do presente procedimento licitatório, devido ao caráter sigiloso das licitações.

8.3 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I.

8.3.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. Em obediência ao disposto no art. 29 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.3.2 Também será desclassificada a proposta que identifique a empresa proponente.

8.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e as empresas proponentes participantes.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, as empresas proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente edital;

8.6.2 A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, serão feitos pelo (a) pregoeiro(a);

8.6.3 As empresas proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.6.4 A empresa proponente somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.6.6 Durante o transcurso da sessão pública, as empresas proponentes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6.7 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



8.6.7.1 O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.6.7.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bll.org.br. Em conformidade com o art. 35 do Decreto Federal nº 10.024/2019;

8.6.7.3 Para o envio de lances no presente pregão será adotado o modo de disputa aberto, de acordo com o disposto no art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o qual funciona da maneira a seguir:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A etapa de lances será prorrogada automaticamente por dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na alínea b, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6.7.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea a, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado(a) pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

8.6.7.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do *Pregão Eletrônico*, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.6.8 A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.6.9 Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararam em campo próprio do sistema ao inserir suas propostas de preços, serão convocadas por meio do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

8.6.10 Após a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



9.1.1 Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2 A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o **Item** cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2 Cumprida as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3 Se a proposta de preços não for aceitável, os preços apresentados forem inexequíveis ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5 Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) **Item** (s).

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do **Pregão Eletrônico** constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor valor unitário por item**, e o tipo da licitação será o de **menor preço** devendo o(a) Pregoeiro(a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do **Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio**, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele.

10.1.1 O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2 Será admitida apenas 01 (uma) empresa proponente vencedora para cada item.

10.2 Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na Ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.3 O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no procedimento licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados por quaisquer interessados.

10.4 Caso todas as empresas proponentes estejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá fixar o **prazo de 08 (oito) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



disposto no § 3º, do art. 48, da Lei nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

10.5 É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.6 *Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venha causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos das empresas proponentes.*

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA EMPRESA PROPONENTE DE MENOR LANCES

11.1 A empresa proponente deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no Termo de Referência – Anexo I.

11.2 A proposta de preço deverá ser apresentada de forma impressa, redigida em Língua Portuguesa, em 01(uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante.

11.2.1 Preferencialmente, todas as folhas, com carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham essas informações, com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo e todas as folhas sequencialmente numeradas.

11.3 Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no **Anexo VIII** deste Edital.

11.4 As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1 Indicação da exigência do local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2 As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando as quantidades, os valores unitários e totais, assim como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no **ANEXO VIII** deste Edital;

11.4.3 Descrição detalhada do objeto ofertado, ficando expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item.

11.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5 Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irredutível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I** do presente edital;

11.4.6 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

11.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



11.6 Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas.

11.7 O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cópia de Documento de identificação pessoal dos Sócios ou Proprietários e do CPF;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1 À licitante que apresentar no Credenciamento cópias autenticadas do RG e do CPF do responsável legal, bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, será facultada a apresentação desses documentos para fins de "habilitação Jurídica".

12.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, **abrangendo as contribuições sociais prevista em lei**, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;
 - d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas 'c' e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



f) **Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br.

12.2.1 *Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.*

12.2.2 Atendendo ainda à Lei Complementar nº 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

12.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.3 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4 Outras Comprovações:

a) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 **(Anexo III)**.

a1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, **esta deverá ser mencionada, como ressalva**, na supracitada declaração.

a2) A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** que usufruir dos benefícios de que trata a **Lei Complementar n.º 123/2006** deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da **Lei Complementar n.º 123/2006**;

b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 **(Anexo III)**.

c) Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Araputanga/MT, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. **(Anexo III)**.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



d) Deverá declarar que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação (**Anexo – III**).

12.5 Disposições Gerais da Habilitação:

12.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

12.5.2 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;

12.5.3 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60(sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos respectivos documentos.

12.5.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista na fase de habilitação será assegurado o prazo de até 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

12.5.5 Caso a empresa proponente por algum motivo estiver dispensada de apresentar qualquer uma das documentações arroladas acima, deverá fazer prova e justificativa de tal dispensa.

12.6 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até às 10h00min (horário de Brasília – DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

12.6.1 O envio da documentação por meio do e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br, será aceito somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema.

12.6.2 **Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser entregues via sistema, por intermédio do endereço eletrônico www.bll.org.br, desde que sejam dadas as condições necessárias para que o(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio possam conferir a autenticidade.**

12.6.3 **Nos casos em que não for possível atender à necessidade de conferir autenticidade, a empresa proponente deverá enviar os documentos originais ou em cópias autenticadas em cartório competente ao endereço preambular, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) e de sua equipe de apoio, onde será concedido o prazo máximo de 05(cinco) dias corridos para o recebimento.**

12.6.3.1 **O prazo de que trata o item 12.5.3.1 iniciará no dia útil seguinte ao fim da sessão deste Pregão Eletrônico.**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 No final da sessão pública a proponente que participou do presente Pregão Eletrônico ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se legitimamente representada, caso seja do seu interesse, manifestar-se-á imediata e motivadamente quanto a sua intenção de interpor recurso.

13.2 Havendo manifestação do interesse de recorrer o(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio farão constar em ata o teor da manifestação, bem como decidirão fundamentadamente sobre o acatamento ou não da intenção de recorrer.

13.2.1 Sendo acatadas as manifestações recursais, o prazo será de 3(três) dias para que a manifestante recorrente apresente os seus memoriais no sistema eletrônico.

13.2.2 Nesse caso, todos os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar no sistema eletrônico suas contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo da recorrente.

13.3 O recurso administrativo deverá ser endereçado ao prefeito municipal por intermédio do(a) pregoeiro(a), que exercerá primeiramente o juízo de admissibilidade e, em seguida, o de retratação.

13.4 Admitido o recurso, este será recebido nos efeitos suspensivo e devolutivo.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os memoriais do recurso administrativo, deverão ser apresentados em meio digital pelos interessados, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), devendo estarem devidamente assinados pelo representante legal legitimado ou por quem tenha poderes para tal, respeitando em tudo as formas, prazos e demais condições previstos em lei ou neste edital.

13.6.1 Os memoriais do recurso administrativo deverão ser entregues via sistema, por intermédio do endereço eletrônico www.bll.org.br, desde que sejam dadas as condições necessárias para que o(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio possam conferir a autenticidade.

13.6.2 Nos casos em que não for possível atender à necessidade de conferir autenticidade, a empresa proponente deverá enviar os memoriais do recurso administrativo em originais ou em cópias autenticadas em cartório competente ao endereço preambular, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) e de sua equipe de apoio, onde será concedido o prazo máximo de 03(três) dias para o recebimento.

13.6.3 Aplica-se a mesma regra do item 13.6.2 para a apresentação das contrarrazões.

13.7 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado importará na decadência do direito de recorrer em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) PREGOEIRA(a), à vencedora.

13.8 Julgado improcedente o recurso, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao(à) pregoeiro(a) adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



14.2 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

14.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

14.4 O(a) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

15.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

16. DO PRAZO DE FORNECIMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 O Município não se responsabilizará por itens entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

16.2 A contratada deverá entregar os **itens abaixo relacionados** no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidas pela Secretaria demandante.

087.154.662	LACRE ANTI-FRAUDE OB ½	Un - Unidade	500
087.130.708	LACRE ANTI-FRAUDE OB ¾	Un - Unidade	500
087.113.123	LACRE PARA HIDROMETRO - COR AZUL	Un - Unidade	10000
087.113.124	LACRE PARA HIDROMETRO - COR VERMELHO	Un - Unidade	1000
087.140.740	CAVALETE PVC ¾	Un - Unidade	3000
087.113.228	TUBETE CURTO DE PLASTICO COM PORCA E ANEL PARA HIDROMETRO 3/4	Un - Unidade	5500
087.113.229	TUBETE LONGO DE PLASTICO COM PORCA E ANEL PARA HIDROMETRO 3/4	Un - Unidade	5500

16.2.1 O prazo de entrega dos **DEMAIS ITENS** será de **no máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidas pela Secretaria demandante.

16.2.2 Nos casos em que os prazos acima não forem suficientes para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como informar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.

16.3 Os itens serão entregues exclusivamente quando requisitados, e deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, localizado à Rua Carlos Luz, s/nº, Centro, Araputanga/MT, em frente à Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, em dia e horário de funcionamento deste Órgão.

16.4 Todos os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme especificações constantes na Proposta apresentada, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, sendo que deverá ser emitida uma Nota Fiscal, conforme especificação no Termo de Referência – Anexo I.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



16.5 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

16.6 Os itens que compõem o objeto deste pregão, quando necessário, deverão atender todas as normas de segurança e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem.

16.7 Quanto à entrega dos itens objeto desta licitação, ficam sob a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: *impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.*

16.8 Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

16.8.1 A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

16.8.2 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

16.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

16.10 Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

16.10.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com os bens as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processada conforme exigência legal, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria solicitante.

17.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



17.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

17.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

17.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

18.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

18.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

18.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

18.1.4 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitados;

18.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

18.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

18.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

18.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

18.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

18.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

18.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

18.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

18.1.13 Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



18.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

18.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

18.2.1 São obrigações da Contratante:

18.2.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

18.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

18.2.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.2.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

18.2.6 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

18.2.7 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

18.2.8 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

18.2.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

18.2.10 Receber os itens verificando o atendimento quanto às exigências contidas neste Termo de Referência;

18.2.11 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

18.2.12 O exercício da fiscalização pela Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

19. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

19.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

20.1 O Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a *Ata de Registro de*



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



Preços.

20.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

20.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada seguinte regra: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

20.4 No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva ao direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

20.5 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

20.6 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o ANEXO – V, deste edital.

20.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

21. DO CONTRATO

21.1 Quando necessário, os contratos serão formalizados na forma da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo VI.

21.2 Quando necessário, o Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, para assinar o Contrato.

21.3 A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4 Decorrido o prazo do item 21.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura do Contrato, será esta considerada desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

21.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

21.4.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.4.3 A multa de que trata o item 19.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.5 O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado na forma da lei.

21.6 No Contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.



21.7 A minuta de Contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o ANEXO – VIII, deste edital.

22. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMTO

22.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

22.1.1 Advertência;

22.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

22.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

22.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

22.1.5 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

22.1.6 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

22.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

22.3 Da aplicação das penas definidas nos itens “22.1.1 ao 22.1.5”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

22.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário (a) da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

23. DO PREÇO E DO REAJUSTE

23.1 Os preços registrados são fixos e irrealizáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

23.2 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

23.2.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93;

23.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei nº. 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



23.3 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1 Os pedidos de esclarecimento referentes ao procedimento licitatório poderão ser formulados ao (à) pregoeiro (a), até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico.

24.1.1 O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

24.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante ou pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo fazê-lo por meio de petição fundamentada e dirigida ao (à) Pregoeiro (a), por meio eletrônico.

24.2.1 O (a) pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação ao ato convocatório no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

24.2.2 Os memoriais da impugnação ao ato convocatório, deverão ser apresentados em meio digital pelos interessados, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), devendo estarem devidamente assinados pelo representante legal legitimado ou por quem tenha poderes para tal, respeitando em tudo as formas, prazos e demais condições previstos em lei ou neste edital.

24.2.3 **Os memoriais relativos à impugnação ao ato convocatório deverão ser entregues via sistema, por intermédio do endereço eletrônico www.bll.org.br, desde que sejam dadas as condições necessárias para que o (a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio possam conferir a autenticidade.**

24.2.3.1 **Nos casos em que não for possível atender à necessidade de conferir a autenticidade, a impugnante deverá enviar os memoriais relativos à impugnação ao ato convocatório originais ou em cópias autenticadas em cartório competente ao endereço preambular, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) e de sua equipe de apoio, onde será concedido o prazo máximo de 03(três) dias para o recebimento.**

24.3 Em caso de não preenchimento das formalidades legais ou editalícias as petições, requerimentos e solicitações enviadas à Administração não terão efeitos de uma impugnação de edital, o que não impedirá a pregoeira e sua equipe de apoio de valorar e considerar o arrazoado como notícia relevante, caso seus fundamentos apontem para necessidade de adequação de procedimentos.

24.4 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 02(dois) dias úteis.

24.5 Não serão recebidas impugnações por meio de fac-símile, ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.

24.6 Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema. 22.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2.1 A anulação do procedimento induz à da Ata e do Contrato.

25.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.

25.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.6.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

25.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antenor Mamedes nº 911 – Centro, Araputanga/MT

25.9.1 As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

25.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93.

25.12 Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) em conformidade com as disposições constantes das normas retrocitadas.

25.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Araputanga - MT.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



25.14 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

25.15 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal.

25.16 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará(o) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Centro, Araputanga/MT, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do certame, sendo destruídos após este prazo.

25.17 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

25.18 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.

25.19 Integram o Presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declarações de regularidade, obrigações e responsabilidades múltiplas;

ANEXO IV - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VIII – Modelo de Termo de Adesão ao Sistema – BLL.

Araputanga – MT, 25 de maio de 2020.

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

Cristina Maria de Lima

Pregoeira



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, pelos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente pela Lei nº 13.979/2020, Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2020 e, subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

SECRETARIAS REQUERENTES

Educação e Cultura; Esporte, Lazer e Turismo; Meio Ambiente e Desenv. Urbano e Rural; Saúde; Assistência e Desenvolvimento Social e Obras e Infraestrutura.

DA CATEGORIA

Contratação de Pessoa Jurídica.

OBJETO

Registro de preços, cujo objeto é a futura aquisição de Material de Construção, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais.

O detalhamento do objeto e suas condições seguem adiante definidos.

TIPO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga/MT, através das Secretarias Municipais, realiza reformas e manutenção dos prédios públicos.

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura realiza manutenção, reforma e pavimentação de vias públicas com equipe própria e terceirizada.

Em virtude do atendimento das demanda ora mencionadas necessita-se de aquisição de materiais de construção, para a execução dos serviços a realizar pelas diversas secretarias do Município de Araputanga/MT, em diversas situações exigidas por lei, cumprindo as exigências das atividades públicas.

DO PRAZO DE FORNECIMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O Município não se responsabilizará por itens entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



A contratada deverá entregar os **itens abaixo relacionados** no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidas pela Secretaria demandante.

087.154.662	LACRE ANTI-FRAUDE OB ½	Un - Unidade	500
087.130.708	LACRE ANTI-FRAUDE OB ¾	Un - Unidade	500
087.113.123	LACRE PARA HIDROMETRO - COR AZUL	Un - Unidade	10000
087.113.124	LACRE PARA HIDROMETRO - COR VERMELHO	Un - Unidade	1000
087.140.740	CAVALETE PVC ¾	Un - Unidade	3000
087.113.228	TUBETE CURTO DE PLASTICO COM PORCA E ANEL PARA HIDROMETRO 3/4	Un - Unidade	5500
087.113.229	TUBETE LONGO DE PLASTICO COM PORCA E ANEL PARA HIDROMETRO 3/4	Un - Unidade	5500

O prazo de entrega dos **DEMAIS ITENS** será de **no máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidas pela Secretaria demandante.

Nos casos em que os prazos acima não forem suficientes para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como informar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.

Os itens serão entregues exclusivamente quando requisitados, e deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, localizado à Rua Carlos Luz, s/nº, Centro, Araputanga/MT, em frente à Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, em dia e horário de funcionamento deste Órgão.

Todos os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme especificações constantes na Proposta apresentada, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, sendo que deverá ser emitida uma Nota Fiscal, conforme especificação no Termo de Referencia – Anexo I.

Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

Os itens que compõem o objeto deste pregão, quando necessário, deverão atender todas as normas de segurança e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem.

Quanto à entrega dos itens objeto desta licitação, ficam sob a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: *impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.*

Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com os bens as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processada conforme exigência legal, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria solicitante.

Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitados;

Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



e FGTS.

Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

Receber os itens verificando o atendimento quanto às exigências contidas neste Termo de Referência;

Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

O exercício da fiscalização pela Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos do ano corrente, oriundos das Secretarias Municipais de: **Educação e Cultura; Esporte, Lazer e Turismo; Meio Ambiente e Desenv. Urbano e Rural; Saúde; Assistência e Desenvolvimento Social e Obras e Infraestrutura.**

As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

DA QUANTIDADE, DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	087.113.128	ABRACADEIRA DE FERRO 150 X 3/4	Un - Unidade	35	R\$ 34,31	R\$ 1.200,85
2	087.113.129	ABRACADEIRA DE FERRO 200 X 3/4	Un - Unidade	33	R\$ 49,32	R\$ 1.627,56
3	087.113.138	ADAPTADOR DE MANGUEIRA DE 1 POLEGADA	Un - Unidade	40	R\$ 1,99	R\$ 79,60
4	087.113.140	ADAPTADOR DE MANGUEIRA DE 1/2	Un - Unidade	85	R\$ 1,26	R\$ 107,10
5	087.134.956	ADAPTADOR SOLD. P/ CX D'AGUA 50 X 11/2	Un - Unidade	35	R\$ 24,99	R\$ 874,65
6	087.126.047	AGUA RAZ 05 LTS	L - Litro	99	R\$ 76,11	R\$ 7.534,89
7	004.017.442	ALICATE-UNIVERSAL, MEDINDO 8, COM CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO, MANDIBULA TEMPERADA E LIXADA	Un - Unidade	23	R\$ 30,50	R\$ 701,50
8	087.126.031	ARAME GALVANIZADO 16.	Kg - Quilograma	112	R\$ 17,23	R\$ 1.929,76
9	087.126.079	ARAME RECOZIDO DE 1 KG.	Kg - Quilograma	210	R\$ 14,98	R\$ 3.145,80
10	087.126.083	AREIA FINA.	M - Metro	660	R\$ 92,67	R\$ 61.162,20
11	087.126.104	AREIA LAVADA	M - Metro	1945	R\$ 69,98	R\$ 136.111,10

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



12	087.126.102	ARGAMASSA DO TIPO CIMENTO 20KG	Un - Unidade	920	R\$ 20,03	R\$ 18.427,60
13	087.126.166	BACIA VASO SANITARIO CONVENCIONAL PARA LINHA INFANTIL,ASSENTO TERMOFIXO,ALTURA PADRAO,NORMAL,BRANCO	Un - Unidade	33	R\$ 218,56	R\$ 7.212,48
14	087.126.063	BRITA 01	M - Metro	280	R\$ 155,89	R\$ 43.649,20
15	087.136.769	BRITA FINA	M ³ - Metro Cubico	264	R\$ 171,67	R\$ 45.320,88
16	040.024.018	BRITA N. 02	M - Metro	437	R\$ 171,67	R\$ 75.019,79
17	087.126.037	BRITA N. 2.	M - Metro	330	R\$ 171,67	R\$ 56.651,10
18	087.113.028	BUCHA REDUCAO 3/4 X 1/2	Un - Unidade	645	R\$ 0,68	R\$ 438,60
19	004.072.652	CADEADO - DE 40MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO	Un - Unidade	35	R\$ 24,85	R\$ 869,75
20	004.003.107	CADEADO - 50 MILIMETROS, EM ACO	Un - Unidade	155	R\$ 37,28	R\$ 5.778,40
21	087.128.062	CADEADO - DE 60 MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO	Un - Unidade	63	R\$ 68,54	R\$ 4.318,02
22	087.127.007	CADEADO 50 MM	Un - Unidade	31	R\$ 33,20	R\$ 1.029,20
23	087.126.085	CAIBRO 5 X 16 - 5 MTS GARAPA	Un - Unidade	134	R\$ 116,13	R\$ 15.561,42
24	087.126.050	CAIBRO 5 X 6 - 5 MTS GARAPA	Un - Unidade	304	R\$ 40,70	R\$ 12.372,80
25	087.126.080	CAIBRO 6 X 5 - 4 MTS GARAPA	Un - Unidade	285	R\$ 32,10	R\$ 9.148,50
26	087.142.846	CAIBRO 6 X 5 X 3,5 MTS	Un - Unidade	250	R\$ 24,83	R\$ 6.207,50
27	087.129.482	CAIXA D AGUA FIBRA 1000L	Un - Unidade	14	R\$ 350,40	R\$ 4.905,60
28	087.126.020	CAIXA DESCARGA BRANCA.	Un - Unidade	143	R\$ 27,37	R\$ 3.913,91
29	087.126.038	CAL HIDRATADO 20 KG	Un - Unidade	2634	R\$ 14,21	R\$ 37.429,14
30	087.036.698	CAL PARA PINTURA 08 KG	Un - Unidade	3276	R\$ 38,76	R\$ 126.977,76
31	087.113.125	CANO DE ESGOTO 150 MM	Un - Unidade	73	R\$ 143,35	R\$ 10.464,55
32	087.133.935	CARRINHO DE MAO COM PNEU E CAMARA 3,25 X 8 CACAMBA C/ CAPACIDADE PARA 60 LITROS	Un - Unidade	35	R\$ 178,50	R\$ 6.247,50
33	087.126.059	CERAMICA ESMALTADO DE APROXIMADAMENTE 35 X 35 PI 5, CLASSE A, COR BRANCA	M - Metro	970	R\$ 23,60	R\$ 22.892,00
34	087.128.097	CILINDRO P/ FECHADURA ALIANCA	Un - Unidade	110	R\$ 20,10	R\$ 2.211,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



35	087.128.098	CILINDRO P/ FECHADURA SOPRANO	Un - Unidade	110	R\$ 22,68	R\$ 2.494,80
36	087.126.061	CIMENTO COMUM 50 KG	Un - Unidade	7070	R\$ 36,80	R\$ 260.176,00
37	087.130.601	COLA PVC 75 GR	Un - Unidade	362	R\$ 7,66	R\$ 2.772,92
38	087.130.602	COLA SILICONE 300 GR.	Un - Unidade	241	R\$ 21,81	R\$ 5.256,21
39	087.113.207	CURVA DE MANGUEIRA 1 POLEGADA	Un - Unidade	40	R\$ 1,84	R\$ 73,60
40	087.113.205	CURVA DE MANGUEIRA 1/2	Un - Unidade	65	R\$ 1,24	R\$ 80,60
41	087.113.206	CURVA DE MANGUEIRA 3/4	Un - Unidade	65	R\$ 2,30	R\$ 149,50
42	087.144.906	CURVA PBA 90 X 60 MM	Un - Unidade	70	R\$ 23,36	R\$ 1.635,20
43	087.130.577	DOBRADICA ENCARTELADA C/ 3 PECAS DE 3'12	Un - Unidade	75	R\$ 22,76	R\$ 1.707,00
44	087.127.713	DOBRADICA GALV 3 PC	Un - Unidade	102	R\$ 28,90	R\$ 2.947,80
45	087.139.274	EMENDA DE MANGUEIRA 1 POL.	Un - Unidade	34	R\$ 1,75	R\$ 59,50
46	087.113.211	EMENDA DE MANGUEIRA 1" X 3/4	Un - Unidade	34	R\$ 1,83	R\$ 62,22
47	087.113.210	EMENDA DE MANGUEIRA 1/2	Un - Unidade	130	R\$ 0,98	R\$ 127,40
48	087.113.209	EMENDA DE MANGUEIRA 3/4	Un - Unidade	136	R\$ 2,08	R\$ 282,88
49	087.113.208	EMENDA DE MANGUEIRA 3/4 X 1/2	Un - Unidade	76	R\$ 1,45	R\$ 110,20
50	004.021.261	ESCADA - DE ALUMINIO, COM 18 DEGRAUS PLANOS, DOTADOS DE SAPATAS DE BORRACHA ANTEDERRAPANTE, PLATAFORMA MOVEL., DE ABRIR , COM DOIS CORPOS DESLIZANTES , COM CINTODE SEGURANCA EM LONA.	Un - Unidade	21	R\$ 1.296,33	R\$ 27.222,93
51	004.039.941	ESCADA - DE ALUMINIO, COM 8 DEGRAUS, ANTI DERRAPANTE, TIPO DE ABRIR	Un - Unidade	13	R\$ 464,21	R\$ 6.034,73
52	087.128.043	FECHADURA 502/03 PORTA FERRO	Un - Unidade	95	R\$ 59,00	R\$ 5.605,00
53	087.130.604	FECHADURA EXT. 2600/400, COM ESPELHO, MACANETA E ACABAMENTO CROMADO	Un - Unidade	60	R\$ 61,30	R\$ 3.678,00
54	087.130.605	FECHADURA INTERNA 4700/20, COM ESPELHO MACANETA E ACABAMENTO CROMADO	Un - Unidade	100	R\$ 83,30	R\$ 8.330,00
55	087.130.606	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA EXTERNA E INTERNA	Un - Unidade	90	R\$ 57,97	R\$ 5.217,30
56	087.126.030	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA EXTERNA E INTERNA COM ESPELHO, MACANETA E ACABAMENTO CROMADO.	Un - Unidade	90	R\$ 56,30	R\$ 5.067,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



57	087.128.126	FECHADURA PORTA DIVISORIA	Un - Unidade	42	R\$ 61,73	R\$ 2.592,66
58	087.126.024	FERRO 1/4 CA 50.	B - Barra	124	R\$ 20,45	R\$ 2.535,80
59	087.126.023	FERRO 5/16 CA 50.	B - Barra	131	R\$ 29,04	R\$ 3.804,24
60	087.146.148	FERRO VERGALHAO 3/8	Un - Unidade	169	R\$ 45,18	R\$ 7.635,42
61	087.126.075	FERRO VERGALHAO 4.2.	Un - Unidade	284	R\$ 9,93	R\$ 2.820,12
62	087.126.039	FERRO VERGALHAO 5/16.	B - Barra	248	R\$ 30,77	R\$ 7.630,96
63	087.126.086	FILTRO DE AGUA C/ REFIL P/ CAIXA.	Un - Unidade	76	R\$ 41,00	R\$ 3.116,00
64	087.130.607	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 2M TRANSPARENTE.	Un - Unidade	86	R\$ 10,52	R\$ 904,72
65	087.126.012	FITA CREPE 19 X 50.	Un - Unidade	306	R\$ 5,67	R\$ 1.735,02
66	087.128.124	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20 MTS	Un - Unidade	191	R\$ 29,48	R\$ 5.630,68
67	087.113.001	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M.	Un - Unidade	936	R\$ 10,70	R\$ 10.015,20
68	087.130.608	FORRO PVC 10 MM - M ² (METRO QUADRADO)	M - Metro	2370	R\$ 22,25	R\$ 52.732,50
69	004.040.787	FURADEIRA - DE ACO CARBONO, TIPO DE IMPACTO, MODELO PROFISSIONAL, COM MANDRIL DE 3/8 ", NA POTENCIA DE 550 WATTS, COM ROTACAO DE 0 A 2800 RPM, NA VOLTAGEM DE 220 VOLTS, PESANDO APROXIMADAMENTE 1,6 KG, COM CAPACIDADE DE IMPACTO PARA 44800 IPM, ACONDIC	Un - Unidade	21	R\$ 635,00	R\$ 13.335,00
70	087.126.091	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE DE 05 LITROS - 19 X 31 X 19 CM (COR AZUL E VERMELHA).	Un - Unidade	79	R\$ 58,97	R\$ 4.658,63
71	087.053.055	INTERRUPTOR C/ P 2 T SIMPLES CINZA.	Un - Unidade	144	R\$ 13,12	R\$ 1.889,28
72	087.053.056	INTERRUPTOR INTERNO C/P 1T CINZA	Un - Unidade	104	R\$ 7,85	R\$ 816,40
73	087.053.057	LAMPADA COMPACTA ESPIRAL 40/46 W X 127 V	Un - Unidade	692	R\$ 37,89	R\$ 26.219,88
74	087.053.069	LAMPADA LED A60 14W BI VOLT 6500K.	Un - Unidade	430	R\$ 21,42	R\$ 9.210,60
75	087.144.516	LAVATORIO COM COLUNA EM LOUCA	Un - Unidade	39	R\$ 141,00	R\$ 5.499,00
76	087.126.076	LIXA D'AGUA 150	Un - Unidade	190	R\$ 1,89	R\$ 359,10
77	087.126.055	LIXA D'AGUA 360	Un - Unidade	150	R\$ 1,55	R\$ 232,50
78	087.126.070	LIXA D'AGUA GR - 400.	Un - Unidade	170	R\$ 1,55	R\$ 263,50

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



79	087.126.069	LIXA DE MADEIRA N 100	Un - Unidade	90	R\$ 1,23	R\$ 110,70
80	087.126.068	LIXA MADEIRA 80	Un - Unidade	90	R\$ 1,38	R\$ 124,20
81	087.130.609	LIXA MASSA 100.	Un - Unidade	200	R\$ 1,36	R\$ 272,00
82	087.130.610	LIXA MASSA 120.	Un - Unidade	60	R\$ 1,40	R\$ 84,00
83	087.149.734	LONA REFORCADA AMARELA 5 X 6	Un - Unidade	41	R\$ 180,50	R\$ 7.400,50
84	004.148.491	LUVA - PVC,ROSCAVEL DN 1 POL,..	Un - Unidade	40	R\$ 2,12	R\$ 84,80
85	087.137.609	LUVA DE BORRACHA TAMANHO 56 CM	Un - Unidade	114	R\$ 14,05	R\$ 1.601,70
86	087.087.360	LUVA SOLDAVEL 20 MM	Un - Unidade	155	R\$ 0,50	R\$ 77,50
87	087.113.091	LUVA SOLDAVEL 25MM	Un - Unidade	255	R\$ 0,52	R\$ 132,60
88	087.113.029	LUVA SOLDAVEL 32 MM	Un - Unidade	105	R\$ 1,10	R\$ 115,50
89	087.146.127	LUVA SOLDAVEL 40 MM	Un - Unidade	65	R\$ 2,36	R\$ 153,40
90	087.087.434	LUVA SOLDAVEL 50 MM	Un - Unidade	70	R\$ 2,76	R\$ 193,20
91	087.127.906	LUVA SOLDAVEL 60 MM	Un - Unidade	50	R\$ 8,16	R\$ 408,00
92	087.113.018	LUVA SOLDAVEL LR 25 MM X 3/4	Un - Unidade	190	R\$ 1,44	R\$ 273,60
93	087.128.029	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2,5 MM	M - Metro	513	R\$ 4,03	R\$ 2.067,39
94	087.130.612	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 X 20 MT.	Un - Unidade	29	R\$ 135,90	R\$ 3.941,10
95	087.113.081	MANGUEIRA PRETA 1/2	M - Metro	877	R\$ 23,21	R\$ 20.355,17
96	087.113.080	MANGUEIRA PRETA 3/4	M - Metro	1125	R\$ 1,93	R\$ 2.171,25
97	004.063.683	MARTELO - TIPO DE UNHA, PESANDO 500 GR, E MEDINDO 44 CM DE COMPRIMENTO, COM CABECA EM ACO FORJADO E CABO DE BORRACHA	Un - Unidade	27	R\$ 46,38	R\$ 1.252,26
98	087.126.072	MASSA ACRILICA 18 LTS	Un - Unidade	104	R\$ 98,11	R\$ 10.203,44
99	087.126.111	MASSA CORRIDA PVA 18 LTS.	Un - Unidade	165	R\$ 53,26	R\$ 8.787,90
100	087.102.049	PARAFUSO P/ MADEIRA 2.8 X 16.	Un - Unidade	280	R\$ 0,61	R\$ 170,80
101	087.133.893	PARAFUSO P/ MADEIRA 3,2 X 30	Un - Unidade	250	R\$ 0,50	R\$ 125,00
102	087.102.050	PARAFUSO P/ MADEIRA 3,5 X 25.	Un - Unidade	760	R\$ 0,39	R\$ 296,40

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



103	087.071.031	PARAFUSO P/ MADEIRA 3,5 X 40.	Un - Unidade	1640	R\$ 0,27	R\$ 442,80
104	087.071.032	PARAFUSO P/ MADEIRA 4,2 X 40.	Un - Unidade	640	R\$ 0,38	R\$ 243,20
105	087.126.053	PARAFUSO PARA VASO CROMADO COM BUCHA 8 MM	Un - Unidade	180	R\$ 2,63	R\$ 473,40
106	087.126.046	PARAFUSO PARA VASO OU LAVATORIO COM CABECA CROMADO COM BUCHA 10 MM	Un - Unidade	155	R\$ 2,63	R\$ 407,65
107	087.036.685	PEDRISCO N. 0	M - Metro	548	R\$ 173,33	R\$ 94.984,84
108	087.130.520	PINCEL Nº 00 - PARA PINTURA EM TECIDO	Un - Unidade	90	R\$ 2,17	R\$ 195,30
109	087.113.204	PLUG PVC ROSCAVEL 1 POLEGADA	Un - Unidade	33	R\$ 1,54	R\$ 50,82
110	087.113.054	PLUG PVC ROSCAVEL 3/4	Un - Unidade	250	R\$ 0,78	R\$ 195,00
111	087.087.938	PLUG ROSCAVEL1/2	Un - Unidade	80	R\$ 0,66	R\$ 52,80
112	087.148.816	PO DE PEDRA.	M³ - Metro Cubico	416	R\$ 126,75	R\$ 52.728,00
113	087.126.054	REJUNTE CINZA 1 KG	Un - Unidade	396	R\$ 6,95	R\$ 2.752,20
114	087.126.101	ROLO DE LA C/CABO 09 CM	Un - Unidade	162	R\$ 6,92	R\$ 1.121,04
115	087.130.621	SELADOR ACRILICO 18 LTS.	Un - Unidade	121	R\$ 104,39	R\$ 12.631,19
116	087.053.059	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL.	Un - Unidade	163	R\$ 8,14	R\$ 1.326,82
117	087.053.060	SOQUETE PAFLON SIMPLES.	Un - Unidade	496	R\$ 6,47	R\$ 3.209,12
118	087.134.948	TABUA 10 CM 3 MTS	Un - Unidade	111	R\$ 11,00	R\$ 1.221,00
119	087.126.077	TABUA 25 CM 3 MTS - GARAPA	Un - Unidade	101	R\$ 52,66	R\$ 5.318,66
120	087.126.084	TABUA 25 X 2,00-GARAPA	Un - Unidade	86	R\$ 35,55	R\$ 3.057,30
121	087.126.112	TABUA 30 CM 2 MTS - PINHO.	Un - Unidade	106	R\$ 19,65	R\$ 2.082,90
122	087.126.078	TABUA 30 CM 4 MTS - PINHO	Un - Unidade	91	R\$ 27,00	R\$ 2.457,00
123	087.126.113	TABUA 30 CM 4 MTS - PINHO.	Un - Unidade	76	R\$ 35,70	R\$ 2.713,20
124	087.146.374	TABUA 30 CM X 4,5 MTS	Un - Unidade	101	R\$ 42,53	R\$ 4.295,53
125	087.126.090	TABUA DE BEIRAL 15 X 3,5 CM.	M - Metro	161	R\$ 37,50	R\$ 6.037,50
126	087.113.157	TE DE MANGUEIRA 1/2	Un - Unidade	65	R\$ 1,90	R\$ 123,50

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



127	087.134.513	THINNER LIMPEZA E DILUICAO 5 LITROS	Un - Unidade	128	R\$ 63,92	R\$ 8.181,76
128	087.133.954	THINNER P/ LIMPEZA E DILUICAO 0,900 ML.	Un - Unidade	59	R\$ 13,83	R\$ 815,97
129	087.126.097	TIJOLINHO CARAMUJO	Un - Unidade	20100	R\$ 0,36	R\$ 7.236,00
130	087.128.058	TIJOLO 08 FUROS.	Un - Unidade	53000	R\$ 0,58	R\$ 30.740,00
131	087.146.161	TINTA DE 18 LITROS P/ PISO COR AZUL	Un - Unidade	124	R\$ 273,30	R\$ 33.889,20
132	087.146.162	TINTA DE 18 LITROS P/ PISO COR VERMELHA	Un - Unidade	124	R\$ 273,30	R\$ 33.889,20
133	087.134.235	TINTA ESMALTE 0,225 PRETO	Un - Unidade	50	R\$ 14,76	R\$ 738,00
134	087.126.094	TINTA ESMALTE 3,600 AZUL ATOMO - PRIMEIRA LINHA.	Un - Unidade	92	R\$ 117,50	R\$ 10.810,00
135	087.141.237	TINTA ESMALTE 3,600 ML AZUL CELESTE	Un - Unidade	82	R\$ 89,30	R\$ 7.322,60
136	087.141.125	TINTA ESMALTE 3,600 ML BRANCO	Un - Unidade	107	R\$ 89,63	R\$ 9.590,41
137	087.133.458	TINTA ESMALTE 3,600 ML PRETO	L - Litro	30	R\$ 89,63	R\$ 2.688,90
138	087.141.233	TINTA ESMALTE SINT. 3,600 ML AZUL FRAN.	Un - Unidade	72	R\$ 89,63	R\$ 6.453,36
139	087.140.836	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 ML AZUL MARINHO	Un - Unidade	52	R\$ 89,33	R\$ 4.645,16
140	087.130.623	TINTA LATEX 18 LTS - PRIMEIRA LINHA BRANCA	Un - Unidade	121	R\$ 378,98	R\$ 45.856,58
141	087.148.785	TINTA LATEX ACR. SEM BRILHO 18 LTS NA COR BRANCA	Un - Unidade	45	R\$ 457,37	R\$ 20.581,65
142	087.126.017	TINTA LATEX ACRILICA 18 LITROS.	Un - Unidade	147	R\$ 339,95	R\$ 49.972,65
143	087.130.622	TINTA LATEX ACRILICA EXTERNA BRANCA 3,600 ML	Un - Unidade	32	R\$ 84,66	R\$ 2.709,12
144	087.153.151	TINTA LATEX AZUL PISCINA 18 LITROS - PRIMEIRA LINHA	Un - Unidade	62	R\$ 350,00	R\$ 21.700,00
145	087.138.079	TINTA P/ PISO 3,600 ML BRANCA	Un - Unidade	10	R\$ 73,53	R\$ 735,30
146	087.138.080	TINTA P/ PISO CINZA MEDIO 18 L	Un - Unidade	72	R\$ 249,95	R\$ 17.996,40
147	087.126.064	TINTA PISO HIDROPISO 18 LITROS AM. DIM.	Un - Unidade	25	R\$ 365,00	R\$ 9.125,00
148	087.137.473	TINTA SPRAY DECOR VERMELHO 350 ML	L - Litro	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
149	087.140.154	TINTA SPRAY ALTA TEMP. PRETO 350 ML	Un - Unidade	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
150	087.053.061	TOMADA C/ P2 P+T FAX/ COMP	Un - Unidade	86	R\$ 7,13	R\$ 613,18

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



151	087.053.062	TOMADA EXTERNA SIMPLES REDONDA.	Un - Unidade	90	R\$ 8,49	R\$ 764,10
152	087.130.626	TORNEIRA BICA MOVEL 4295 C-99 CR.	Un - Unidade	66	R\$ 95,92	R\$ 6.330,72
153	087.130.627	TORNEIRA DE INOX 3/4.	Un - Unidade	44	R\$ 71,87	R\$ 3.162,28
154	087.130.629	TORNEIRA PARA BEBEDOURO ELETRICO NA COR BRANCA C/ ADAPTADOR 3/4	Un - Unidade	147	R\$ 21,42	R\$ 3.148,74
155	087.130.630	TORNEIRA PLASTICA P/ PIA 1/2 15 CM.	Un - Unidade	173	R\$ 5,90	R\$ 1.020,70
156	087.130.633	VALVULA DESCARGA C/ ACABAMENTO.	Un - Unidade	81	R\$ 87,90	R\$ 7.119,90
157	087.126.036	VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, EM LOUCA, NA COR BRANCA	Un - Unidade	80	R\$ 129,33	R\$ 10.346,40
158	087.126.057	VERNIZ FILTRO SOLAR 3,600 ML	Un - Unidade	79	R\$ 110,13	R\$ 8.700,27
159	087.136.696	VERNIZ INTERNO 3,600 ML	Un - Unidade	54	R\$ 87,97	R\$ 4.750,38
160	087.126.056	VIGA 6 X 12 X 4,5 MTS CAMBARA.	Un - Unidade	90	R\$ 64,25	R\$ 5.782,50
161	087.154.658	VIGA 6 X 16 5 MTS GARAPA.	Un - Unidade	105	R\$ 63,70	R\$ 6.688,50
162	087.113.139	ADAPTADOR DE MANGUEIRA DE 3/4	Un - Unidade	55	R\$ 1,65	R\$ 90,75
163	087.137.201	ANTI - FERRUGEM 300 ML.	Un - Unidade	69	R\$ 10,27	R\$ 708,63
164	087.154.675	BARRA ROSCAVEL 3/4	Un - Unidade	428	R\$ 21,11	R\$ 9.035,08
165	087.154.678	BARRA ROSCAVEL 5/8	Un - Unidade	426	R\$ 15,69	R\$ 6.683,94
166	087.126.110	BEIRAL SIMPLES 15X3 CM DE LARGURA - POR 6 METROS DE COMPRIMENTO.	Un - Unidade	240	R\$ 61,88	R\$ 14.851,20
167	087.087.018	BOMBA PULVERIZADORA AGRICOLA DE 20 LITROS, COSTAL, GATILHO COM TRAVA E ALCA REGULAVEL.	Un - Unidade	27	R\$ 407,73	R\$ 11.008,71
168	004.002.082	BOTA - BORRACHA, 34 A 49 (ITEM LICITADO NO PREGÃO 001/2020)	Un - Unidade	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
169	087.143.197	CABO P/ ENXADA.	Un - Unidade	98	R\$ 11,73	R\$ 1.149,54
170	087.135.522	CABO P/ ENXADAO	Un - Unidade	37	R\$ 10,67	R\$ 394,79
171	087.087.017	CABO PARA FOICE	Un - Unidade	33	R\$ 9,67	R\$ 319,11
172	004.072.651	CADEADO - DE 30MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO	Un - Unidade	134	R\$ 19,34	R\$ 2.591,56
173	004.149.645	CAVADEIRA - ARTICULADA, PEQUENA,CABO EM MADEIRA, MEDINDO 150CM	Un - Unidade	14	R\$ 115,11	R\$ 1.611,54

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



174	087.087.006	CAVADEIRA CABO DE FERRO	Un - Unidade	19	R\$ 122,39	R\$ 2.325,41
175	087.087.008	COLHER DE PEDREIRO Nº 1/2 10	Un - Unidade	14	R\$ 23,25	R\$ 325,50
176	087.113.085	CONEXAO EMENDA 3/4 MANGUEIRA	Un - Unidade	116	R\$ 1,12	R\$ 129,92
177	087.113.082	CONEXAO T 1/2 PARA MANGUEIRA PRETA.	Un - Unidade	56	R\$ 3,41	R\$ 190,96
178	087.053.015	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	Un - Unidade	48	R\$ 35,30	R\$ 1.694,40
179	087.053.095	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP.	Un - Unidade	23	R\$ 217,52	R\$ 5.002,96
180	087.053.012	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 AMP.	Un - Unidade	38	R\$ 40,19	R\$ 1.527,22
181	087.053.094	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMP.	Un - Unidade	13	R\$ 84,50	R\$ 1.098,50
182	087.053.054	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMP.	Un - Unidade	38	R\$ 9,57	R\$ 363,66
183	087.141.303	ENCHADA 3 LIBRAS LARGA	Un - Unidade	48	R\$ 62,50	R\$ 3.000,00
184	087.127.907	ENCHADAO LARGO 2 LIBRAS	Un - Unidade	21	R\$ 51,40	R\$ 1.079,40
185	004.001.071	FOICE - MANUAL, COM CABO DE MADEIRA	Un - Unidade	25	R\$ 34,75	R\$ 868,75
186	087.133.684	FOLHA DE SERRA PARA SEGUETA.	Un - Unidade	520	R\$ 7,76	R\$ 4.035,20
187	087.087.021	LIMA PARA AMOLAR E AFIAR DE 8 POLEGADA CX - 12 .UNID.	Cx - Caixa	40	R\$ 195,02	R\$ 7.800,80
188	087.144.525	MASCARA RESPIRATORIA C/ FILTRO	Un - Unidade	345	R\$ 4,07	R\$ 1.404,15
189	087.126.014	OCULOS DE PROTECAO UV TRANSPARENTE: PELICULA ANTI-EMBACANTE. CURVADO P/ DAR VISAO SEM DISTORCAO EM TODAS AS DIRECOES, ALTA TRANSPARENCIA. ESTERILIZAVEL A FRIO PODE SER USADO SOBRE OS OCULOS NORMAIS FEITO EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO. TAM.UNICO.	Un - Unidade	65	R\$ 11,48	R\$ 746,20
190	087.143.557	PA DE BICO C/ CABO	Un - Unidade	39	R\$ 49,47	R\$ 1.929,33
191	087.126.088	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,60 MTS	Un - Unidade	35	R\$ 197,79	R\$ 6.922,65
192	087.126.082	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,80 MTS	Un - Unidade	95	R\$ 205,39	R\$ 19.512,05
193	087.126.060	PORTAL 2.10 X 80	Un - Unidade	75	R\$ 128,25	R\$ 9.618,75
194	087.126.087	PORTAL GARAPA 2,10 X 60	Un - Unidade	35	R\$ 179,00	R\$ 6.265,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



195	087.138.091	PREGO 18 X 24 C/C	Kg - Quilograma	65	R\$ 14,12	R\$ 917,80
196	087.126.004	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 17X21	Un - Unidade	85	R\$ 12,35	R\$ 1.049,75
197	087.087.013	RASTELO 12 DENTES 290 X 46 MM.	Un - Unidade	78	R\$ 22,01	R\$ 1.716,78
198	087.132.051	REGADOR PLASTICO DE 10 LT	Un - Unidade	32	R\$ 25,78	R\$ 824,96
199	004.024.209	REGISTRO DE ESFERA - DE ACO, COM ROSCA DE DIAMETRO 2 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	Un - Unidade	17	R\$ 192,34	R\$ 3.269,78
200	087.130.615	REGISTRO P/ BANHEIRO.	Un - Unidade	120	R\$ 37,44	R\$ 4.492,80
201	087.126.073	THINNER DILUICAO 2,900 0,900 ML	Un - Unidade	45	R\$ 14,30	R\$ 643,50
202	087.146.261	TINTA LATEX 18 LTS - PRIMEIRA LINHA VERDE PISTACH	Un - Unidade	112	R\$ 403,50	R\$ 45.192,00
203	087.154.649	TRELISSA EM FERRO NERVURADO CA 60 - 06 MTS.	Un - Unidade	160	R\$ 29,34	R\$ 4.694,40
204	087.154.655	VIGA 6 X 12 - 4 MTS GARAPA.	Un - Unidade	210	R\$ 80,00	R\$ 16.800,00
205	087.154.657	VIGA 6 X 12 - 5 MTS GARAPA	Un - Unidade	70	R\$ 64,50	R\$ 4.515,00
206	087.113.127	ABRACADEIRA DE FERRO 100 X 3/4	Un - Unidade	20	R\$ 24,03	R\$ 480,60
207	087.113.141	ADAPTADOR DE MANGUEIRA DE 3/4 X 1/2	Un - Unidade	50	R\$ 1,61	R\$ 80,50
208	087.113.024	ADAPTADOR PEAD 20 X 3/4	Un - Unidade	5000	R\$ 5,35	R\$ 26.750,00
209	087.144.983	ADAPTADOR SOLD. 40 MM X 1 1/4	Un - Unidade	5	R\$ 3,45	R\$ 17,25
210	087.113.191	ADAPTADOR SOLDAVEL 110 MM	Un - Unidade	5	R\$ 33,01	R\$ 165,05
211	087.087.497	ADAPTADOR SOLDAVEL 20 X 1/2	Un - Unidade	50	R\$ 0,64	R\$ 32,00
212	087.087.395	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 X 3/4	Un - Unidade	50	R\$ 0,72	R\$ 36,00
213	087.132.191	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 MM X 1 POL.	Un - Unidade	15	R\$ 1,54	R\$ 23,10
214	087.140.737	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 60 MM	Un - Unidade	15	R\$ 8,74	R\$ 131,10
215	087.113.092	ANEL DEFOFO AZUL 100 MM	Un - Unidade	40	R\$ 5,51	R\$ 220,40
216	087.113.042	ANEL DEFOFO AZUL 150 MM	Un - Unidade	40	R\$ 9,11	R\$ 364,40

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



217	087.113.094	ANEL DEFOFO AZUL 200 MM	Un - Unidade	20	R\$ 10,27	R\$ 205,40
218	087.113.095	ANEL DEFOFO AZUL 250 MM	Un - Unidade	10	R\$ 17,53	R\$ 175,30
219	087.113.093	ANEL DEFOFO AZUL 300 MM	Un - Unidade	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
220	087.071.035	ANEL PARA TUBETE 3/4	Un - Unidade	8000	R\$ 6,73	R\$ 53.840,00
221	087.113.003	ANEL PBA 110MM	Un - Unidade	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
222	087.144.908	ANEL PBA 60 MM	Un - Unidade	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
223	087.113.004	ANEL PBA 75MM	Un - Unidade	10	R\$ 3,87	R\$ 38,70
224	087.113.075	ANEL PBA 85MM	Un - Unidade	10	R\$ 3,65	R\$ 36,50
225	087.143.288	ARCO DE PUA COM CATRACA	Un - Unidade	12	R\$ 152,53	R\$ 1.830,36
226	087.113.027	ARCO DE SERRA REGULAVEL 8,10 X 2	Un - Unidade	39	R\$ 69,65	R\$ 2.716,35
227	004.199.904	BRACADEIRA - TIPO ANEL, COM DIAMETRO DE 1 1/4", FABRICADA EM CHAPA GALVANIZADA	Un - Unidade	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
228	004.103.798	BRACADEIRA - TIPO ANEL, COM DIAMETRO DE 1" 1/2, FABRICADA EM FERRO GALVANIZADO C/ PARAFUSO	Un - Unidade	4	R\$ 5,05	R\$ 20,20
229	004.302.424	BRACADEIRA - TIPO ANEL, COM DIAMETRO DE 1", FABRICADA EM CHAPA GALVANIZADA	Un - Unidade	10	R\$ 2,19	R\$ 21,90
230	004.054.677	BRACADEIRA - TIPO ANEL, COM DIAMETRO DE 1/2", FABRICADA EM CHAPA GALVANIZADA	Un - Unidade	45	R\$ 1,95	R\$ 87,75
231	004.016.902	BRACADEIRA - TIPO ANEL, COM DIAMETRO DE 3/4 POL, FABRICADA EM FERRO	Un - Unidade	45	R\$ 1,95	R\$ 87,75
232	087.113.170	BUCHA DE REDUCAO 1 X 3/4	Un - Unidade	6	R\$ 1,60	R\$ 9,60
233	087.113.174	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO 3.1/4	Un - Unidade	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
234	087.113.171	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO 3.2.1/2	Un - Unidade	5	R\$ 57,20	R\$ 286,00
235	087.113.172	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO 3X 2"	Un - Unidade	7	R\$ 54,80	R\$ 383,60
236	087.113.142	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL DE 25 X 20 MM	Un - Unidade	260	R\$ 0,60	R\$ 156,00
237	087.113.218	CAP PBA 100 MM	Un - Unidade	20	R\$ 21,69	R\$ 433,80
238	087.113.217	CAP PBA 25MM	Un - Unidade	60	R\$ 5,03	R\$ 301,80
239	087.113.096	CAP PBA 60MM	Un - Unidade	30	R\$ 12,15	R\$ 364,50

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



240	087.138.414	CAP TAMPA ESGOTO 100 MM	Un - Unidade	25	R\$ 6,29	R\$ 157,25
241	087.140.740	CAVALETE PVC 3/4	Un - Unidade	3000	R\$ 38,74	R\$ 116.220,00
242	087.113.065	CHAVE DE GRIFO 08	Un - Unidade	8	R\$ 36,69	R\$ 293,52
243	087.113.035	CHAVE DE GRIFO 10	Un - Unidade	8	R\$ 55,25	R\$ 442,00
244	087.113.032	CHAVE DE GRIFO 12	Un - Unidade	12	R\$ 56,20	R\$ 674,40
245	087.113.033	CHAVE DE GRIFO 14	Un - Unidade	10	R\$ 114,72	R\$ 1.147,20
246	087.113.064	CHAVE DE GRIFO 24	Un - Unidade	6	R\$ 149,70	R\$ 898,20
247	087.146.169	CHAVE DE GRIFO DE CANO NUMERO 18	Un - Unidade	6	R\$ 173,61	R\$ 1.041,66
248	087.145.698	COLORADOR PRESSURIZADO P/ PASTILHA	Un - Unidade	10	R\$ 423,58	R\$ 4.235,80
249	004.075.884	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	Un - Unidade	2000	R\$ 8,52	R\$ 17.040,00
250	004.075.886	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	Un - Unidade	5	R\$ 11,66	R\$ 58,30
251	004.334.612	COLAR DE TOMADA - EM PVC, COM TRAVAS, COM DIAMETRO NOMINAL DE 110MM, SAIDA COM ROSCA DE 110 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA, CONFORME NBR 10930	Un - Unidade	50	R\$ 13,18	R\$ 659,00
252	087.113.126	COLAR DE TOMADA 50 X 3/4	Un - Unidade	20	R\$ 6,79	R\$ 135,80
253	087.113.044	COLAR DE TOMADA 75 X 3/4	Un - Unidade	8	R\$ 11,77	R\$ 94,16
254	087.113.084	CONEXAO EMENDA 1/2 MANGUEIRA	Un - Unidade	115	R\$ 0,83	R\$ 95,45
255	087.113.083	CONEXAO T 3/4 PARA MANGUEIRA PRETA	Un - Unidade	53	R\$ 3,35	R\$ 177,55
256	087.113.199	CRUZETA PBA 110 X 60 MM	Un - Unidade	2	R\$ 44,91	R\$ 89,82
257	087.113.198	CRUZETA PBA 110 X 75 MM	Un - Unidade	2	R\$ 101,10	R\$ 202,20
258	087.113.197	CRUZETA PBA 110 X 85 MM	Un - Unidade	2	R\$ 75,45	R\$ 150,90
259	087.147.095	CRUZETA PBA C/ BOLSA E ANEL 75 MM	Un - Unidade	2	R\$ 30,65	R\$ 61,30
260	087.147.094	CRUZETA PBA C/ BOLSA E ANEL 85 MM	Un - Unidade	2	R\$ 116,16	R\$ 232,32

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



261	087.140.747	CRUZETA PBA MARROM COM BOLSA E ANEL DE 60MM	Un - Unidade	5	R\$ 107,02	R\$ 535,10
262	087.144.705	CRUZETA PBA. COM BOLSA E ANELA 110 MN	Un - Unidade	2	R\$ 212,15	R\$ 424,30
263	087.113.161	CRUZETA SOLDAVEL 32 MM	Un - Unidade	20	R\$ 15,55	R\$ 311,00
264	087.151.952	FLANGE 25MM	Un - Unidade	4	R\$ 9,52	R\$ 38,08
265	087.151.953	FLANGE 50MM	Un - Unidade	4	R\$ 14,89	R\$ 59,56
266	087.113.212	FLANGE SOLDAVEL 20 MM	Un - Unidade	5	R\$ 6,52	R\$ 32,60
267	087.113.213	FLANGE SOLDAVEL 32 MM	Un - Unidade	10	R\$ 14,17	R\$ 141,70
268	087.113.214	FLANGE SOLDAVEL 40 MM	Un - Unidade	2	R\$ 16,49	R\$ 32,98
269	087.113.215	FLANGE SOLDAVEL 60 MM	Un - Unidade	2	R\$ 27,34	R\$ 54,68
270	004.120.571	JOELHO 90 GR - DE FERRO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 3 POLEGADAS, COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA	Un - Unidade	5	R\$ 88,56	R\$ 442,80
271	087.113.134	JOELHO GALVANIZADO 2 POLEGADAS	Un - Unidade	5	R\$ 29,29	R\$ 146,45
272	087.113.135	JOELHO GALVANIZADO 3 POLEGADAS	Un - Unidade	5	R\$ 94,23	R\$ 471,15
273	087.127.696	JOELHO LR 25X1/2 MM	Un - Unidade	40	R\$ 1,70	R\$ 68,00
274	087.113.200	JOELHO LR 32 X 3/4	Un - Unidade	5	R\$ 10,49	R\$ 52,45
275	087.140.764	JOELHO LR DE 25 X 3/4	Un - Unidade	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
276	087.113.219	JOELHO SOLDAVEL 100	Un - Unidade	80	R\$ 154,09	R\$ 12.327,20
277	087.113.105	JOELHO SOLDAVEL 110MM	Un - Unidade	10	R\$ 93,90	R\$ 939,00
278	087.142.873	JOELHO SOLDAVEL 20 MM 90\$	Un - Unidade	50	R\$ 0,71	R\$ 35,50
279	087.144.753	JOELHO SOLDAVEL 40 MM	Un - Unidade	30	R\$ 4,12	R\$ 123,60
280	087.137.888	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	Un - Unidade	20	R\$ 3,12	R\$ 62,40
281	087.113.048	JOELHO SOLDAVEL 60MM	Un - Unidade	110	R\$ 17,89	R\$ 1.967,90
282	087.140.766	JOELHO SOLDAVEL DE 25MM	Un - Unidade	112	R\$ 0,57	R\$ 63,84

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



283	087.140.767	JOELHO SOLDAVEL DE 32MM	Un - Unidade	62	R\$ 1,76	R\$ 109,12
284	087.154.662	LACRE ANTI-FRAUDE OB 1/2	Un - Unidade	500	R\$ 11,44	R\$ 5.720,00
285	087.130.708	LACRE ANTI-FRAUDE OB 3/4	Un - Unidade	500	R\$ 11,44	R\$ 5.720,00
286	087.113.123	LACRE PARA HIDROMETRO - COR AZUL	Un - Unidade	10000	R\$ 1,52	R\$ 15.200,00
287	087.113.124	LACRE PARA HIDROMETRO - COR VERMELHO	Un - Unidade	1000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
288	087.139.270	LUVA DE CORRER ESGOTO COR LARANJA COM BOLSA E ANEL 150 MM	Un - Unidade	10	R\$ 52,02	R\$ 520,20
289	087.113.071	LUVA DE CORRER DE ESGOTO LARANJA OCRE SINFONADO COM BOLSA E ANEL 150 MM	Un - Unidade	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
290	087.113.090	LUVA DE CORRER DE ESGOTO LARANJA OCRE LISA COM BOLSA E ANEL 100MM	Un - Unidade	20	R\$ 40,88	R\$ 817,60
291	087.113.069	LUVA DE CORRER DE ESGOTO LARANJA OCRE LISA COM BOLSA E ANEL 150MM	Un - Unidade	10	R\$ 62,16	R\$ 621,60
292	087.113.136	LUVA DE ESGOTO 150 MM	Un - Unidade	10	R\$ 22,22	R\$ 222,20
293	087.113.137	LUVA DE ESGOTO 200 MM	Un - Unidade	4	R\$ 32,49	R\$ 129,96
294	087.113.059	LUVA DE FOFO AZUL COM BOLSA E ANEL 100 MM	Un - Unidade	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
295	087.113.038	LUVA DE FOFO AZUL COM BOLSA E ANEL 150 MM	Un - Unidade	20	R\$ 116,10	R\$ 2.322,00
296	087.113.049	LUVA DE FOFO AZUL COM BOLSA E ANEL 200 MM	Un - Unidade	20	R\$ 168,42	R\$ 3.368,40
297	087.113.072	LUVA DE FOFO AZUL COM BOLSA E ANEL 250 MM	Un - Unidade	4	R\$ 279,93	R\$ 1.119,72
298	087.144.984	LUVA DE PVC ROSCAVEL 2".	Un - Unidade	4	R\$ 9,59	R\$ 38,36
299	087.146.175	LUVA DE RED. SOLDAVEL 60 X 50MM	Un - Unidade	10	R\$ 6,28	R\$ 62,80
300	004.019.157	LUVA DE REDUCAO COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 X 1/2 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	Un - Unidade	40	R\$ 2,59	R\$ 103,60
301	087.113.179	LUVA DE REDUCAO DE FERRO 3" X 1"	Un - Unidade	2	R\$ 58,15	R\$ 116,30
302	087.113.175	LUVA DE REDUCAO DE FERRO 3" X 2"	Un - Unidade	3	R\$ 62,46	R\$ 187,38
303	087.113.176	LUVA DE REDUCAO DE FERRO 3.2.1/2	Un - Unidade	3	R\$ 88,15	R\$ 264,45
304	087.113.050	LUVA DE REDUCAO PVC MARROM COM BOLSA E ANEL 110X60MM	Un - Unidade	6	R\$ 65,26	R\$ 391,56

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



305	087.113.051	LUVA DE REDUCAO PVC MARROM COM BOLSA E ANEL 75X60MM	Un - Unidade	6	R\$ 20,10	R\$ 120,60
306	087.113.052	LUVA DE REDUCAO PVC MARROM COM BOLSA E ANEL 85X60MM	Un - Unidade	6	R\$ 26,70	R\$ 160,20
307	087.113.046	LUVA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4 X 1/2	Un - Unidade	180	R\$ 1,83	R\$ 329,40
308	087.113.193	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 25 MM	Un - Unidade	10	R\$ 3,56	R\$ 35,60
309	087.113.192	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 32 MM	Un - Unidade	10	R\$ 5,27	R\$ 52,70
310	087.113.131	LUVA DE UNIAO GALVANIZADA 1.1/2	Un - Unidade	3	R\$ 64,04	R\$ 192,12
311	087.113.132	LUVA DE UNIAO GALVANIZADA 3 POLEGADAS	PAR	5	R\$ 260,80	R\$ 1.304,00
312	087.140.783	LUVA DE UNIAO GALVANIZADA DE 2 POLEGADAS	Un - Unidade	10	R\$ 83,37	R\$ 833,70
313	087.141.582	LUVA DE UNIAO SOLDAVEL 32 MM	Un - Unidade	20	R\$ 11,46	R\$ 229,20
314	087.113.147	LUVA DE UNIAO SOLDAVEL 40 MM	Un - Unidade	6	R\$ 19,66	R\$ 117,96
315	087.113.148	LUVA DE UNIAO SOLDAVEL 50 MM	Un - Unidade	6	R\$ 20,69	R\$ 124,14
316	087.113.078	LUVA DEFOFO AZUL COM BOLSA E ANEL 300 MM	Un - Unidade	10	R\$ 427,27	R\$ 4.272,70
317	087.113.023	LUVA GALVANIZADA 2"	Un - Unidade	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
318	087.113.030	LUVA GALVANIZADA 3" ROSCAVEL	Un - Unidade	10	R\$ 32,71	R\$ 327,10
319	087.133.388	LUVA LR 25 X 3/4 MM	Un - Unidade	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00
320	087.113.194	LUVA LR 32 X 1 POLEGADA	Un - Unidade	6	R\$ 5,19	R\$ 31,14
321	087.147.173	LUVA LR 32 X 3/4	Un - Unidade	6	R\$ 4,59	R\$ 27,54
322	087.113.195	LUVA LR 40 X 32	Un - Unidade	4	R\$ 8,18	R\$ 32,72
323	087.113.060	LUVA PBA COM BOLSA E ANEL 110 MM	Un - Unidade	50	R\$ 50,56	R\$ 2.528,00
324	087.143.282	LUVA PBA COM BOLSA E ANEL 110 X 60 MM	Un - Unidade	4	R\$ 87,20	R\$ 348,80
325	087.113.039	LUVA PBA COM BOLSA E ANEL 60 MM	Un - Unidade	500	R\$ 12,76	R\$ 6.380,00
326	087.113.164	LUVA PBA DE REDUCAO 110 X 75 MM	Un - Unidade	5	R\$ 25,54	R\$ 127,70
327	087.113.163	LUVA PBA DE REDUCAO 110 X 85 MM	Un - Unidade	5	R\$ 21,62	R\$ 108,10
328	087.113.074	LUVA PBA MARROM COM BOLSA E ANEL 75 MM	Un - Unidade	10	R\$ 32,24	R\$ 322,40

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



329	087.113.073	LUVA PBA MARRON COM BOLSA E ANEL 85 MM	Un - Unidade	15	R\$ 25,99	R\$ 389,85
330	087.113.162	LUVA PBA MARRON COM BOLSA E ANEL 50 MM	Un - Unidade	10	R\$ 18,15	R\$ 181,50
331	087.113.053	LUVA PVC ROSCAVEL 3/4	Un - Unidade	600	R\$ 1,51	R\$ 906,00
332	087.151.971	LUVA ROSCAVEL 1.1/2	Un - Unidade	5	R\$ 7,54	R\$ 37,70
333	087.133.195	LUVA ROSCAVEL 1.1/4	Un - Unidade	5	R\$ 5,92	R\$ 29,60
334	087.132.553	LUVA ROSCAVEL 1/2	Un - Unidade	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00
335	004.162.770	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORCADA, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO DE ESGOTO	Un - Unidade	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
336	087.146.078	MANGUEIRA 1 POLEGADA 100 M	Un - Unidade	100	R\$ 234,00	R\$ 23.400,00
337	004.125.917	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE 1.1/4", PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES PREDIAIS	Un - Unidade	4	R\$ 10,14	R\$ 40,56
338	004.304.601	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE 2 1/2, PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES PREDIAIS	Un - Unidade	4	R\$ 24,51	R\$ 98,04
339	004.109.905	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE 2 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS	Un - Unidade	5	R\$ 21,53	R\$ 107,65
340	004.138.143	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE 3", PARA SER UTILIZADO EM MANGOTE X VALVULA, PARA SISTEMAS DE IRRIGACAO	Un - Unidade	5	R\$ 65,10	R\$ 325,50
341	004.102.892	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE DUPLO 1.1/2", PARA SER UTILIZADO EM PARA AGUA	Un - Unidade	4	R\$ 16,36	R\$ 65,44
342	004.228.206	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE DUPLO DE 1", PARA SER UTILIZADO EM PARA AGUA	Un - Unidade	3	R\$ 7,25	R\$ 21,75
343	004.141.675	OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE PROTECAO CONTRA QUIMICOS, NA COR TRANSPARENTE, FEITOS DE PLASTICO ESPECIALMENTE FORMULADO E PROPORCIONA OTIMO CONTRASTE NA VISUALIZACAO E DIMINUI A FADIGA VISUAL; DESIGN LEVE COM FRISO DE PLASTICO FLEXIVEL ADERINDO CONF	Un - Unidade	64	R\$ 11,14	R\$ 712,96
344	087.130.613	REGISTRO 3/4.	Un - Unidade	120	R\$ 7,51	R\$ 901,20
345	004.019.623	REGISTRO DE ESFERA - DE METAL, TEFLON, ACO, COM ROSCA DE DIAMETRO 1 1/2 POLEGADA, PARA SER UTILIZADA EM AGUA FRIA.	Un - Unidade	3	R\$ 130,20	R\$ 390,60
346	087.153.128	REGISTRO DE FoFo COM BOLSA E ANEL 200 MM DE GAVETA DE FERRO	Un - Unidade	2	R\$ 3.315,87	R\$ 6.631,74

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



347	087.147.210	REGISTRO DE GAVETA C/ FLANGE DE 150 MM	Un - Unidade	3	R\$ 1.530,45	R\$ 4.591,35
348	087.153.126	REGISTRO DE GAVETA C/ FLANGE DE 200 MM	Un - Unidade	2	R\$ 2.904,63	R\$ 5.809,26
349	087.113.221	REGISTRO DE GAVETA COM BOLSA E ANEL DE 100MM	Un - Unidade	5	R\$ 1.016,27	R\$ 5.081,35
350	087.113.055	REGISTRO DE GAVETA COM BOLSA E ANEL DE 60MM	Un - Unidade	30	R\$ 402,18	R\$ 12.065,40
351	087.113.103	REGISTRO DE GAVETA DE 85MM	Un - Unidade	2	R\$ 860,53	R\$ 1.721,06
352	087.113.101	REGISTRO DE GAVETA DEFOFO COM BOLSA E ANEL DE 150MM	Un - Unidade	3	R\$ 1.702,46	R\$ 5.107,38
353	087.130.614	REGISTRO ESFERA METAL 3/4.	Un - Unidade	80	R\$ 40,38	R\$ 3.230,40
354	087.143.239	REGISTRO GAV. PBA 110 MM	Un - Unidade	10	R\$ 985,70	R\$ 9.857,00
355	087.113.223	REGISTRO GAVETA CHATO FLANGE EURO 150MM	Un - Unidade	2	R\$ 2.124,75	R\$ 4.249,50
356	087.091.092	REGISTRO GAVETA CHATO FLANGE EURO 200MM	Un - Unidade	2	R\$ 3.838,63	R\$ 7.677,26
357	087.113.186	REGISTRO GAVETA GALVANIZADO ROSCAVEL 3 POLEGADAS	Un - Unidade	3	R\$ 446,16	R\$ 1.338,48
358	087.130.616	REGISTRO PRESSAO 3/4.	Un - Unidade	225	R\$ 56,00	R\$ 12.600,00
359	087.130.617	REGISTRO PVC ROSCAVEL 3/4.	Un - Unidade	573	R\$ 9,18	R\$ 5.260,14
360	087.127.967	REGISTRO SOLDAVEL 25 MM	Un - Unidade	30	R\$ 7,47	R\$ 224,10
361	087.140.065	REGISTRO SOLDAVEL 32 MM	Un - Unidade	25	R\$ 13,14	R\$ 328,50
362	087.130.619	REGISTRO SOLDAVEL 50 MM	Un - Unidade	24	R\$ 18,86	R\$ 452,64
363	087.146.176	REGISTRO SOLDAVEL 60 MN	Un - Unidade	4	R\$ 38,06	R\$ 152,24
364	087.113.149	REGISTRO SOLDAVEL DE 40 MM	Un - Unidade	15	R\$ 16,56	R\$ 248,40
365	087.127.702	SERROTE PROFISSIONAL 20	Un - Unidade	5	R\$ 121,63	R\$ 608,15
366	087.113.165	TAMPAO ROSCAVEL 1 POLEGADA	Un - Unidade	3	R\$ 3,32	R\$ 9,96
367	087.113.167	TAMPAO ROSCAVEL 1.1/2	Un - Unidade	3	R\$ 7,15	R\$ 21,45
368	087.113.166	TAMPAO ROSCAVEL 1.1/4	Un - Unidade	3	R\$ 6,60	R\$ 19,80
369	087.113.106	TAMPAO ROSCAVEL 1/2	Un - Unidade	200	R\$ 1,01	R\$ 202,00
370	087.113.168	TAMPAO ROSCAVEL 2 POLEGADAS	Un - Unidade	3	R\$ 11,83	R\$ 35,49

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



371	087.113.043	TAMPAO ROSCAVEL 3/4	Un - Unidade	340	R\$ 1,42	R\$ 482,80
372	004.103.555	TARRAXA - DE FERRO POLIDO, TIPO MANUAL, PARA PVC DE 1", PARA FAZER ROSCA EM CANO PVC	Un - Unidade	2	R\$ 31,44	R\$ 62,88
373	004.103.556	TARRAXA - DE FERRO POLIDO, TIPO MANUAL, PARA PVC DE 1/2", PARA FAZER ROSCA EM CANO PVC	Un - Unidade	10	R\$ 16,85	R\$ 168,50
374	004.103.686	TARRAXA - DE FERRO POLIDO, TIPO MANUAL, PARA PVC DE 3/4", PARA FAZER ROSCA EM TUBO PVC	Un - Unidade	30	R\$ 22,73	R\$ 681,90
375	004.316.856	TE - EM F F, DEFOFO, BBB, PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO, DN 100MM, COM VEDACOES	Un - Unidade	1	R\$ 258,48	R\$ 258,48
376	004.308.252	TE - EM PVC, COM ROSCA FEMEA, PARA ENCAIXE EM MANGUEIRA POLIETILENO DE 1 POLEGADA, COM BITOLA DE 1 POLEGADA	Un - Unidade	3	R\$ 3,17	R\$ 9,51
377	087.113.159	TE DE MANGUEIRA 1 X 3/4	Un - Unidade	8	R\$ 2,87	R\$ 22,96
378	087.113.156	TE DE MANGUEIRA 3/4	Un - Unidade	45	R\$ 2,02	R\$ 90,90
379	087.113.158	TE DE MANGUEIRA 3/4 X 1/2	Un - Unidade	23	R\$ 3,54	R\$ 81,42
380	087.113.151	TE LR 32 X 3/4	Un - Unidade	4	R\$ 5,33	R\$ 21,32
381	087.113.169	TE PBA DE REDUCAO 110 X 85 MM	Un - Unidade	3	R\$ 62,14	R\$ 186,42
382	087.113.150	TE PVC ROSCAVEL BRANCO 1 POLEGADA	Un - Unidade	3	R\$ 7,03	R\$ 21,09
383	087.036.875	TE ROSCAVEL 1/2	Un - Unidade	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
384	087.113.155	TE SOLDAVEL 40 X 25 MM	Un - Unidade	4	R\$ 4,59	R\$ 18,36
385	087.113.154	TE SOLDAVEL 40 X 32 MM	Un - Unidade	4	R\$ 6,11	R\$ 24,44
386	087.138.325	TE SOLDAVEL 50 X 25 MM	Un - Unidade	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
387	087.113.153	TE SOLDAVEL 50 X 32 MM	Un - Unidade	10	R\$ 11,53	R\$ 115,30
388	087.113.152	TE SOLDAVEL 60 MM	Un - Unidade	10	R\$ 20,55	R\$ 205,50
389	087.144.104	TEE LR 25 X 3/4	Un - Unidade	20	R\$ 4,78	R\$ 95,60
390	087.147.141	TEE PBA COM BOLSA E ANEL DE 110 MM	Un - Unidade	6	R\$ 61,18	R\$ 367,08
391	087.140.788	TEE PBA COM BOLSA E ANEL DE 60MM	Un - Unidade	15	R\$ 22,74	R\$ 341,10
392	087.113.067	TEE PBA C/ BOLSA E ANEL 110 X 60 MM	Un - Unidade	5	R\$ 73,54	R\$ 367,70

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



393	087.113.062	TEE PBA C/ BOLSA E ANEL 75MM	Un - Unidade	2	R\$ 32,27	R\$ 64,54
394	087.113.063	TEE PBA C/ BOLSA E ANEL 85MM	Un - Unidade	2	R\$ 38,87	R\$ 77,74
395	087.113.022	TEE ROSCAVEL 3/4	Un - Unidade	330	R\$ 3,90	R\$ 1.287,00
396	087.146.183	TEE SOLD. 40 MM	Un - Unidade	18	R\$ 5,34	R\$ 96,12
397	087.136.701	TEE SOLDAVEL 20 MM	Un - Unidade	15	R\$ 0,84	R\$ 12,60
398	087.134.266	TEE SOLDAVEL 25 MM	Un - Unidade	32	R\$ 1,11	R\$ 35,52
399	087.135.228	TEE SOLDAVEL 32 MM	Un - Unidade	32	R\$ 2,84	R\$ 90,88
400	087.137.887	TEE SOLDAVEL 50 MM	Un - Unidade	22	R\$ 7,47	R\$ 164,34
401	004.197.514	TUBO - PVC RIGIDO CLASSE 20, 110 MM, 6 METROS, PBA (PONTA-BOLSA-ANEL)	Un - Unidade	100	R\$ 323,93	R\$ 32.393,00
402	004.197.513	TUBO - PVC RIGIDO CLASSE 20, 75 MM, 6 METROS, PBA (PONTA-BOLSA-ANEL)	Un - Unidade	20	R\$ 138,76	R\$ 2.775,20
403	087.113.070	TUBO CANO ESGOTO COR LARANJA OCRE SINFONADO 100 MM C/ BOLSA E ANEL	Un - Unidade	4	R\$ 123,28	R\$ 493,12
404	087.153.164	TUBO DE ESGOTO COR LARANJA COM BOLSA E ANEL 100 MM	Un - Unidade	22	R\$ 187,37	R\$ 4.122,14
405	087.126.127	TUBO DE ESGOTO 100 MM.	Un - Unidade	100	R\$ 57,28	R\$ 5.728,00
406	087.153.855	TUBO DE ESGOTO DN 200	Un - Unidade	20	R\$ 308,40	R\$ 6.168,00
407	087.113.068	TUBO DE ESGOTO LARANJA OCRE LISA 150MM - 06 METROS	Un - Unidade	15	R\$ 242,55	R\$ 3.638,25
408	004.318.609	TUBO DE PVC - JE, DEFOFO, LF, DN 100,00MM X 6,00M, PN 60	Un - Unidade	12	R\$ 273,68	R\$ 3.284,16
409	087.113.020	TUBO DEFOFO AZUL COM BOLSA E ANEL 150MM - 06 METROS	Un - Unidade	10	R\$ 533,00	R\$ 5.330,00
410	087.113.019	TUBO DEFOFO AZUL COM BOLSA E ANEL 200MM - 06 METROS	Un - Unidade	100	R\$ 869,87	R\$ 86.987,00
411	087.113.086	TUBO DEFOFO AZUL COM BOLSA E ANEL 250MM - 06 METROS	Un - Unidade	2	R\$ 1.442,70	R\$ 2.885,40
412	087.141.129	TUBO ESGOTO PVC 50 MM - 6 METROS	Un - Unidade	70	R\$ 39,92	R\$ 2.794,40
413	087.130.631	TUBO ESGOTO PVC 75 MM - 6 METROS	Un - Unidade	10	R\$ 59,29	R\$ 592,90
414	087.113.031	TUBO GALVANIZADO 3" ROSCAVEL - 06 METROS	Un - Unidade	60	R\$ 778,67	R\$ 46.720,20
415	087.154.654	TUBO MARRON SOLDAVEL 50 MM - 6 METROS	Un - Unidade	10	R\$ 62,50	R\$ 625,00
416	087.113.021	TUBO PBA C BOLSA E ANEL MARRON 60MM X 6 M	Un - Unidade	1000	R\$ 71,32	R\$ 71.320,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



417	087.113.111	TUBO PBA CL12 85MM 6MT	Un - Unidade	10	R\$ 140,74	R\$ 1.407,40
418	087.154.650	TUBO PVC MARRON SOLD. 20 MM - 6 METROS	Un - Unidade	115	R\$ 14,62	R\$ 1.681,30
419	087.154.651	TUBO PVC MARRON SOLD. 40 MM - 6 METROS	Un - Unidade	25	R\$ 45,90	R\$ 1.147,50
420	087.154.653	TUBO PVC MARRON SOLDAVEL 32 MM - METROS	Un - Unidade	25	R\$ 36,26	R\$ 906,50
421	087.154.652	TUBO PVC MARRON. SOLDAVEL 25 MM - 6 METROS	Un - Unidade	35	R\$ 15,29	R\$ 535,15
422	087.142.875	TUBO SOLDAVEL 20 MM	Un - Unidade	200	R\$ 13,96	R\$ 2.792,00
423	087.087.368	TUBO SOLDAVEL 32 MM	Un - Unidade	30	R\$ 36,44	R\$ 1.093,20
424	087.140.126	TUBO SOLDAVEL 40MM	Un - Unidade	5	R\$ 46,72	R\$ 233,60
425	087.087.524	TUBO SOLDAVEL 50 MM	Un - Unidade	10	R\$ 59,96	R\$ 599,60
426	087.087.498	UNIAO PAD 20 MM P/ CAVALETE	Un - Unidade	5000	R\$ 8,50	R\$ 42.500,00
427	004.156.584	VALVULA DE RETENCAO - EM BRONZE, COM ACIONAMENTO AUTOMATICO, VERTICAL, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA, COM DIAMETRO DE 4 POLEGADAS	Un - Unidade	4	R\$ 740,68	R\$ 2.962,72
428	087.113.181	VALVULA DE RETENCAO DE FERRO COM FLANGE DE 200	Un - Unidade	2	R\$ 3.718,17	R\$ 7.436,34
429	087.113.180	VALVULA DE RETENCAO DE FERRO COM FLANGE DE 250	Un - Unidade	2	R\$ 4.990,85	R\$ 9.981,70
430	087.113.183	VALVULA DE RETENCAO DE FOFO AZUL 150 MM	Un - Unidade	2	R\$ 2.727,33	R\$ 5.454,66
431	004.117.803	VALVULA DE SUCCAO - DE METAL, COM BITOLA DE 1 POLEGADA, PARA SER UTILIZADA SUCCAO BOMBA D-AGUA (VALVULA DE PE)	Un - Unidade	12	R\$ 82,25	R\$ 987,00
432	004.305.353	VALVULA DE SUCCAO - DE METAL, COM BITOLA DE 1.1/4", PARA SER UTILIZADA PARA SUCCAO DE BOMBA D'AGUA (VALVULA DE PE)	Un - Unidade	4	R\$ 130,32	R\$ 521,28
433	004.129.730	VALVULA DE SUCCAO - DE PLASTICO, COM BITOLA DE 1" POLEGADA, PARA SER UTILIZADA EM SUCCAO DE BOMBA D'AGUA (VALVULA DE PE)	Un - Unidade	12	R\$ 50,72	R\$ 608,64
434	087.174.006	BLOQUEADOR DE AR HIDROMETRO PVC 3/4	Un - Unidade	500	R\$ 60,15	R\$ 30.075,00
435	087.154.683	CHAVE GRIFO 38 POLEGADAS	Un - Unidade	2	R\$ 202,00	R\$ 404,00
436	087.154.684	CHAVE GRIFO 42 POLEGADAS	Un - Unidade	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



437	087.154.685	APLICADOR RIGIDO (METAL) PARA DISPOSITIVO OB, USADO PARA ESTANCAR A PASSAGEM DE AGUA - ENCAIXE DA ROSCA FEMEA - TAMANHO 50CM	Un - Unidade	4	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
438	087.154.686	APLICADOR RIGIDO (METAL) PARA DISPOSITIVO OB, USADO PARA ESTANCAR A PASSAGEM DE AGUA - ENCAIXE DA ROSCA FEMEA - TAMANHO 20CM	Un - Unidade	4	R\$ 289,79	R\$ 1.159,16
439	033.002.002	KIT TUBETE DE PLASTICO PARA HIDROMETRO 3/4 - CONTENDO 01 TUBETE CURTO, 01 TUBETE LONGO, 02 PORCAS E 02 ANEIS DE VEDACAO.	Kit	5500	R\$ 9,40	R\$ 51.700,00
440	033.002.003	JOELHO CURTO 45 GRAUS ESGOTO 100MM COR LARANJA	Un - Unidade	15	R\$ 11,54	R\$ 173,10
441	087.113.228	TUBETE CURTO DE PLASTICO COM PORCA E ANEL PARA HIDROMETRO 3/4	Un - Unidade	5500	R\$ 8,15	R\$ 44.825,00
442	033.002.004	CURVA LONGA 90 GRAUS COM BOLSA E ANEL 250MM COR LARANJA	Un - Unidade	6	R\$ 334,89	R\$ 2.009,34
443	087.113.229	TUBETE LONGO DE PLASTICO COM PORCA E ANEL PARA HIDROMETRO 3/4	Un - Unidade	5500	R\$ 8,04	R\$ 44.220,00
444	087.113.230	VALVULA VENTOSA DE PLASTICO PARA HIDROMETRO 3/4, USADO PARA ELIMINAR A PASSAGEM DE AR	Un - Unidade	200	R\$ 55,33	R\$ 11.066,00
445	087.113.231	TE DE REDUCAO ESGOTO NA COR LARANJA LISO COM BOLSA E ANEL 150 X 100MM	Un - Unidade	20	R\$ 56,20	R\$ 1.124,00
446	087.132.781	BALDE P/ CONCRETO PLASTICO	Un - Unidade	18	R\$ 19,05	R\$ 342,90
447	087.126.058	CERAMICA ESMALTADA DE APROXIMADAMENTE 30 X 30 PI 5 CLASSE A, COR BRANCA	M - Metro	895	R\$ 21,93	R\$ 19.627,35
448	087.087.007	ENXADA 2,5 LIBRAS LARGA.	Un - Unidade	19	R\$ 47,22	R\$ 897,18
449	087.132.213	PREGO 17 X 24	Un - Unidade	40	R\$ 13,85	R\$ 554,00
450	087.141.231	PREGO 18 X 27	Un - Unidade	30	R\$ 14,78	R\$ 443,40
451	087.126.049	PREGO 22 X 48 C/C - LICITACAO	Kg - Quilograma	30	R\$ 15,47	R\$ 464,10
452	087.126.006	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 19 X 27	Un - Unidade	35	R\$ 18,67	R\$ 653,45
453	097.082.013	RASTELO VASSOURA REGULAVEL METAL C/ CABO	Un - Unidade	73	R\$ 36,84	R\$ 2.689,32
454	087.153.162	ARCO DE PUA SEM CATRACA	Un - Unidade	2	R\$ 80,40	R\$ 160,80
455	087.132.366	ARRUELA LISA 3/4	Un - Unidade	400	R\$ 1,24	R\$ 496,00
456	087.154.680	ARRUELA LISA 5/8	Un - Unidade	400	R\$ 0,88	R\$ 352,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



457	025.097.074	BETONEIRA M - 400 C/ MOTOR 2 CV - MONOFASICA	Un - Unidade	3	R\$ 4.203,48	R\$ 12.610,44
458	087.126.168	BRITA Nº 01 (FINA) COM RELATORIO DE CONCLUSÃO DE ENSAIOS E ANALISES LABORATORIAIS	T - Tonelada	1300	R\$ 183,25	R\$ 238.225,00
459	087.134.254	BROCA ACO RAP. 3,50 MM	Un - Unidade	16	R\$ 5,33	R\$ 85,28
460	087.136.143	BROCA ACO RAPIDO 10.00 MM.	Un - Unidade	16	R\$ 30,32	R\$ 485,12
461	087.136.237	BROCA ACO RAPIDO 12.0 MM	Un - Unidade	16	R\$ 38,84	R\$ 621,44
462	087.145.877	BROCHA REDONDA SIMPLES	Un - Unidade	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
463	004.072.649	CADEADO - DE 25MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO	Un - Unidade	8	R\$ 13,83	R\$ 110,64
464	004.265.374	CAIXA D'AGUA - EM FIBRA DE VIDRO,3000 MIL LITROS,COM TAMPA	Un - Unidade	27	R\$ 1.839,48	R\$ 49.665,96
465	087.126.167	CAIXA DAGUA DE FIBRA DE VIDRO,EM FORMA CILINDRICA,COM TAMPA,CAPACIDADE PARA 3000 LITROS.	Un - Unidade	1	R\$ 2.264,50	R\$ 2.264,50
466	004.001.797	CAPA DE CHUVA - LONA, P,M,G,GG,EG	Un - Unidade	10	R\$ 26,30	R\$ 263,00
467	087.087.016	CARRINHO DE MAO COM PNEU E CAMARA 3,25 X 8 CACAMBA C/ CAPACIDADE PARA 90 LITROS	Un - Unidade	3	R\$ 482,50	R\$ 1.447,50
468	087.137.067	CHAVE COMBINADA 10 MM	Un - Unidade	5	R\$ 12,84	R\$ 64,20
469	087.134.209	CHAVE COMBINADA 11 MM	Un - Unidade	4	R\$ 13,20	R\$ 52,80
470	087.132.882	CHAVE COMBINADA 12	Un - Unidade	4	R\$ 12,89	R\$ 51,56
471	087.134.582	CHAVE COMBINADA 13	Un - Unidade	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
472	087.151.473	CHAVE COMBINADA 14MM	Un - Unidade	4	R\$ 13,96	R\$ 55,84
473	087.144.321	CHAVE COMBINADA 17	Un - Unidade	4	R\$ 20,89	R\$ 83,56
474	087.134.580	CHAVE COMBINADA 22	Un - Unidade	4	R\$ 25,42	R\$ 101,68
475	087.142.654	CHAVE COMBINADA 24 MM	Un - Unidade	4	R\$ 32,26	R\$ 129,04
476	087.144.355	CHAVE COMBINADA 27 MM	Un - Unidade	4	R\$ 39,68	R\$ 158,72
477	087.144.925	CHAVE COMBINADA 30 MM	Un - Unidade	4	R\$ 51,60	R\$ 206,40
478	087.134.458	CHAVE COMBINADA 6 A 22 MM	Un - Unidade	4	R\$ 104,97	R\$ 419,88

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



479	087.144.600	CHAVE COMBINADA 6 A 32MM	Un - Unidade	4	R\$ 188,20	R\$ 752,80
480	087.135.784	CHAVE COMBINADA 9/16	Un - Unidade	4	R\$ 13,41	R\$ 53,64
481	087.151.352	CHAVE COMBINADA N. 1/4	Un - Unidade	4	R\$ 11,70	R\$ 46,80
482	087.151.348	CHAVE COMBINADA N. 18	Un - Unidade	4	R\$ 23,39	R\$ 93,56
483	087.151.350	CHAVE COMBINADA N. 3/8	Un - Unidade	4	R\$ 7,88	R\$ 31,52
484	087.151.351	CHAVE COMBINADA N. 7/16	Un - Unidade	4	R\$ 8,25	R\$ 33,00
485	087.137.660	CHIBANCA COM CABO.	Un - Unidade	4	R\$ 92,00	R\$ 368,00
486	087.126.052	DISCO DIAMANTADO FNS AMARELO.	Un - Unidade	8	R\$ 24,68	R\$ 197,44
487	087.145.733	DISCO DIAMANTADO SEGM. 110 MM X 20 MM	Un - Unidade	20	R\$ 29,89	R\$ 597,80
488	087.126.010	DISCO SERRA CIRCULAR 110 X 20 X 24.	Un - Unidade	25	R\$ 25,49	R\$ 637,25
489	087.053.096	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMP.	Un - Unidade	10	R\$ 332,90	R\$ 3.329,00
490	087.053.051	DISJUNTOR TRIPOLAR 15 AMP.	Un - Unidade	10	R\$ 39,16	R\$ 391,60
491	087.053.053	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP.	Un - Unidade	30	R\$ 9,57	R\$ 287,10
492	087.136.506	ELETRODO 3,25 MM	Kg - Quilograma	30	R\$ 11,25	R\$ 337,50
493	087.126.027	ELETRODO 48 - 3,25 .MM CX COM 20 KG	Cx - Caixa	5	R\$ 422,00	R\$ 2.110,00
494	087.126.124	ELETRODO 6013 4,00 MM.	Kg - Quilograma	10	R\$ 19,51	R\$ 195,10
495	087.126.015	ELETRODO DE CORTE CX C/ 20 KG	Cx - Caixa	10	R\$ 224,00	R\$ 2.240,00
496	087.126.029	ELETRODO UTP - 65 CROMO NIQUEL 05 KG	Cx - Caixa	2	R\$ 206,50	R\$ 413,00
497	087.142.866	ELETRODO 6013 3,25 MM.	Un - Unidade	180	R\$ 0,75	R\$ 135,00
498	087.143.035	ELETRODO P/ CORTE 4 MM	Un - Unidade	300	R\$ 0,86	R\$ 258,00
499	087.146.116	ENXADAO LARGO 2,5.	Un - Unidade	45	R\$ 46,00	R\$ 2.070,00
500	087.126.016	FIO 0,3 MM PARA MAQUINA DE CORTAR GRAMAS ROLO DE 280 M.	Un - Unidade	150	R\$ 89,78	R\$ 13.467,00
501	087.132.932	FOICE ROCADEIRA.	Un - Unidade	20	R\$ 22,95	R\$ 459,00
502	087.126.106	FORRO - DE PVC,EM REGUA DE 100MM,NA COR BRANCA.	Un - Unidade	700	R\$ 20,45	R\$ 14.315,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



503	004.127.248	JOELHO 90 GR - DE FERRO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 1 1/2", COM ENCAIXE DO TIPO ROSCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA	Un - Unidade	5	R\$ 23,80	R\$ 119,00
504	087.087.616	LIMATAO	Un - Unidade	15	R\$ 6,87	R\$ 103,05
505	087.126.042	MADERITE 1.10 X 2.20 9 MM.	Un - Unidade	20	R\$ 46,47	R\$ 929,40
506	036.001.020	MARRETA COM CABO 1 KG	Un - Unidade	2	R\$ 23,83	R\$ 47,66
507	087.154.586	MARRETA COM CABO DE 2 KG	Un - Unidade	2	R\$ 41,69	R\$ 83,38
508	004.028.135	MORSA - FIXA, DE FERRO FUNDIDO, COM MANDIBULA RUGOSA, DE 8", NO TAMANHO NUMERO 5, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA.	Un - Unidade	1	R\$ 300,50	R\$ 300,50
509	004.201.186	MORSA - TIPO FIXA, DE FERRO FUNDIDO FORJADO, COM MANDIBULA RUGOSA, DE 8", NUMERO 3	Un - Unidade	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
510	087.087.014	PA DE BICO C/CABO N ^o 3	Un - Unidade	20	R\$ 40,04	R\$ 800,80
511	087.133.556	PA DE BICO N. 04 S/ CABO	Un - Unidade	5	R\$ 36,01	R\$ 180,05
512	087.071.030	PARAF. C/ BUCHA 6 MM	Un - Unidade	410	R\$ 0,17	R\$ 69,70
513	087.126.169	PEDRISCO COM RELATORIO DE CONCLUSAO DE ENSAIOS E ANÁLISES LABORATORIAIS	T - Tonelada	1500	R\$ 185,00	R\$ 277.500,00
514	087.135.521	PICARETA C/ CABO	Un - Unidade	10	R\$ 59,26	R\$ 592,60
515	087.146.853	PINO TEE 3 SAIDAS	Un - Unidade	75	R\$ 9,30	R\$ 697,50
516	087.144.406	PINO TEE DUPLO	Un - Unidade	29	R\$ 7,05	R\$ 204,45
517	087.126.170	PÓ DE PEDRA COM RELATORIO DE CONCLUSÃO DE ENSAIOS E ANÁLISES LABORATORIAIS	T - Tonelada	2800	R\$ 155,75	R\$ 436.100,00
518	087.126.093	PORCA 3/4.	Un - Unidade	300	R\$ 1,33	R\$ 399,00
519	087.126.013	PORCA 5/16.	Un - Unidade	340	R\$ 0,68	R\$ 231,20
520	087.133.533	PORCA SEXTAVADA 3/4	Un - Unidade	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
521	087.154.679	PORCA SEXTAVADA 5/8	Un - Unidade	100	R\$ 1,33	R\$ 133,00
522	087.126.067	PORTA MADEIRA LISA 80 CM	Un - Unidade	95	R\$ 95,00	R\$ 9.025,00
523	087.126.025	PREGO 17 X 24 S/C.	Kg - Quilograma	35	R\$ 14,05	R\$ 491,75

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



524	087.126.032	PREGO 20 X 30 C/C.	Kg - Quilograma	35	R\$ 16,94	R\$ 592,90
525	087.126.045	PREGO 24 X 60 C/ C	Kg - Quilograma	35	R\$ 17,94	R\$ 627,90
526	087.134.334	PREGO 25 X 72	Kg - Quilograma	35	R\$ 20,85	R\$ 729,75
527	087.126.040	PREGO 26 X 72 C/C.	Kg - Quilograma	15	R\$ 19,09	R\$ 286,35
528	087.126.002	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 15X15	Un - Unidade	55	R\$ 13,58	R\$ 746,90
529	087.126.003	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 18X30	Un - Unidade	15	R\$ 15,18	R\$ 227,70
530	087.135.430	SERROTE PROFISSIONAL 24	Un - Unidade	5	R\$ 137,60	R\$ 688,00
531	087.126.019	TELA MF-113 10 X 20 X 3 . 8.0 975 X 120 MM	Un - Unidade	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
532	087.126.062	TELHA CAPA.	Un - Unidade	1820	R\$ 2,95	R\$ 5.369,00
533	087.126.035	TELHA ROMANA DE 1º LINHA	Un - Unidade	18500	R\$ 1,81	R\$ 33.485,00
534	087.135.278	TESOURA P/ CORTAR GRAMA 12 "	Un - Unidade	2	R\$ 26,90	R\$ 53,80
535	004.212.207	TUBO - DE ACO GALVANIZADO, COM DIAMETRO DE 3", COM ESPESSURA DE 1.2MM, COM COMPRIMENTO DE 6M, DO TIPO SEM COSTURA, GALVANIZADO, PARA SER UTILIZADO NA CONFECCAO DE POSTE PARA LUMINARIAS	Un - Unidade	180	R\$ 343,05	R\$ 61.749,00
536	087.130.632	VALVULA DESCARGA BASE RI 484 S/ ACAB	Un - Unidade	18	R\$ 97,45	R\$ 1.754,10
537	087.154.656	VIGA 6 C 12 2,5M GARAPA	Un - Unidade	190	R\$ 64,40	R\$ 12.236,00
538	087.135.392	PARAF. FERRO CAB. CHATA MAD. 3.5 X 30	Un - Unidade	50	R\$ 0,58	R\$ 29,00
539	087.053.052	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMP	Un - Unidade	20	R\$ 8,87	R\$ 177,40
540	087.140.738	ALAVANCA DE FERRO DE 1,80X0,32M	Un - Unidade	5	R\$ 162,27	R\$ 811,35
541	087.113.061	CAIXA D'AGUA FIBRA 1000 LT	Un - Unidade	11	R\$ 384,50	R\$ 4.229,50
542	087.126.018	PREGO 22 X 42 C/C.	Kg - Quilograma	60	R\$ 15,97	R\$ 958,20
543	087.155.005	TELA SOMBREAMENTO 1,5X50 50%	M - Metro	100	R\$ 8,98	R\$ 898,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



544	087.130.603	COLA SOLDAVEL P/ TUBOS 17 GR	Un - Unidade	40	R\$ 2,57	R\$ 102,80
545	087.156.004	TINTA - A BASE DE VIANICA, NA COR AMARELA PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA PINTURA DE FAIXAS DE RODOVIAS, ACONDICIONADA EM GALÃO OU BALDE DE 18 LITROS	L - Litro	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
546	087.156.005	TINTA - A BASE DE VIANICA, NA COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA PINTURA DE FAIXAS DE RODOVIAS, ACONDICIONADA EM GALÃO OU BALDE DE 18 LITROS	L - Litro	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
547	087.091.120	TUBO DE FERRO 3" POLEGADAS X 6,00 METROS, CHAPA 16.	Un - Unidade	19	R\$ 777,18	R\$ 14.766,42
548	087.091.128	TUBO DE FERRO 4" POLEGADAS X 6,00 METROS, CHAPA 13.	Un - Unidade	9	R\$ 890,03	R\$ 8.010,27
549	087.126.192	TELA GALVANIZADA MOSQUETEIRO - DE ARAME GALVANIZADO, UTILIZADO PARA PINTUREIRO, NAS DIMENSÕES 1", FIO 22, ALTURA 1,20M - METRO	M - Metro	300	R\$ 12,28	R\$3.684,00
550	087.144.478	TELA ALAMBRADO 2 MTS DE ALTURA (2,5 POLEGADAS)	M - Metro	125	R\$ 55,20	R\$ 6.900,00
551	087.142.562	ARAME LISO P/ CERCA C/ 1.000 MTS	Un - Unidade	1	R\$ 420,80	R\$ 420,80
552	036.001.032	APARELHO MANUAL DE VARETAS PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO - FABRICADO EM AÇO COM ALTA RESISTÊNCIA A TORÇÃO E OXIDAÇÃO.	Un - Unidade	30	R\$ 61,90	R\$ 1.857,00
553	066.115.001	CHAPEU COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO	Un - Unidade	15	R\$ 28,50	R\$ 427,50
TOTAL						R\$ 4.402.002,56

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

MODELO REFENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Sr^ª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ---- de

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs.2: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES MÚLTIPLAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
A/C DA PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Objetivo: participação no Pregão Eletrônico nº ___/2020.

A _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição Estadual _____, sediada na Rua/Av. _____ nº _____, Complemento _____, Bairro _____, _____ - MT., CEP. _____, neste ato representada pelo seu _____, brasileiro, _____, portador do RG _____, SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93;

a) *No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.*

b) *A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do mesmo diploma legal.*

II. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei nº. 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.

III. Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Araputanga/MT, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº. 8666/93).

IV. Declara que não se encontra sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

V. Que não foi declarada e inidônea ou tem sobre si os efeitos de qualquer decisão que restringe seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, especialmente os efeitos de decisão judicial ou de Tribunais de Contas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

É o que declaramos e damos fé.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



Cidade/UF _____, ____ de _____ de 2020.

Empresa: _____

Nome do Representante legal _____



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela ---- e CPF/MF nº -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ---- de ----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2020**

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador do R.G nº _____/____ e inscrita no CPF sob nº _____, residente a Rua _____ nº _____, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - REGISTRO DE PREÇO**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida à Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, fone: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019, **pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019** e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **Aquisição de Material de Construção, em atendimento à demanda das Secretaria Municipais**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2 Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.

Código do item	Descrição do item	Und	Quant.	Valor unitário	Valor total

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

3.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

3.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.4 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitados;

3.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

3.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

3.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.13 Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

3.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



- 4.4** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 4.5** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.
- 4.6** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 4.7** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
- 4.8** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;
- 4.9** Receber os itens verificando o atendimento quanto às exigências contidas neste Termo de Referência;
- 4.10** Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 4.11** O exercício da fiscalização pela Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2 As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



6.3 O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados são fixos e irrealizáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2 Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93;

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



8.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NOMA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os objetos desta licitação serão acompanhados e fiscalizados por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 16.1 O Município não se responsabilizará por itens entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

10.2 A contratada deverá entregar os **itens abaixo relacionados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidas pela Secretaria demandante.

087.154.662	LACRE ANTI-FRAUDE OB ½	Un - Unidade	500
087.130.708	LACRE ANTI-FRAUDE OB ¾	Un - Unidade	500
087.113.123	LACRE PARA HIDROMETRO - COR AZUL	Un - Unidade	10000
087.113.124	LACRE PARA HIDROMETRO - COR VERMELHO	Un - Unidade	1000
087.140.740	CAVALETE PVC ¾	Un - Unidade	3000
087.113.228	TUBETE CURTO DE PLASTICO COM PORCA E ANEL PARA HIDROMETRO 3/4	Un - Unidade	5500
087.113.229	TUBETE LONGO DE PLASTICO COM PORCA E ANEL PARA HIDROMETRO 3/4	Un - Unidade	5500

10.2.1 O prazo de entrega dos **DEMAIS ITENS** será de **no máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidas pela Secretaria demandante.

10.2.2 Nos casos em que os prazos acima não forem suficientes para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como informar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.

10.3 Os itens serão entregues exclusivamente quando requisitados, e deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, localizado à Rua Carlos Luz, s/nº, Centro, Araputanga/MT, em frente à Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, em dia e horário de funcionamento deste Órgão.

10.4 Todos os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme especificações constantes na Proposta apresentada, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, sendo que deverá ser emitida uma Nota Fiscal, conforme especificação no Termo de Referência – Anexo I.

10.5 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



10.6 Os itens que compõem o objeto deste pregão, quando necessário, deverão atender todas as normas de segurança e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem.

10.7 Quanto à entrega dos itens objeto desta licitação, ficam sob a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: *impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.*

10.8 Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

10.8.1 A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.8.2 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

10.10 Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

10.10.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

11.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2 MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3 SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3 Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

13.4 Ao Município de Araputanga – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos dos seguintes Órgãos: *****.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

(NOME CIDADE) – MT, ___ de ____ de ____.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR** (assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Eu _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: / / , às h min.

Local: Sala de Reunião, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Registro de preços, cujo objeto é a Futura **Aquisição de Material de Construção**, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone 1:	Telefone 2:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Sr^a. Pregoeira e Equipe

Atraves do presente a empresa, vem por meio deste apresentar a proposta para prestação de serviços conforme segue:

Código do item	Descrição do Item	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL GERAL						

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



OBSERVAÇÃO:

* A empresa declara que estão inclusos no valor proposto todas as despesas sobre o objeto licitado pertinentes à execução do objeto conforme requer o edital.

* Os bens que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

* **Validade da Proposta: ** (*****) dias.**

* O prazo para a entrega dos itens deverá ser CONFORME O EDITAL, após o recebimento da ORDEM DE ENTREGA, expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

* Os preços propostos pelas licitantes são de exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

MODELO DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	F:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	G:
E-mail:	PF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



ANEXO IX.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 146/2020, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, cujo Objeto é o registro de preços para futura aquisição de **Material de Construção**, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. A realização do certame será no dia 08 de junho de 2020, às 09h30min (horário de Brasília).

O edital completo está à disposição dos interessados no setor de licitações no horário de funcionamento deste Órgão (das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), no endereço à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT e disponível para fazer download nos sites a seguir: www.araputanga.mt.gov.br e www.bll.org.br.

Araputanga/ MT, 25 de maio de 2020.

Cristina Maria de Lima

Pregoeira